

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

DECRETO Nº 14.658/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3678, de 23 de dezembro de 2021

Art. 1º- Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 1.833.685,74 (um milhão, oitocentos e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) para reforco de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 20- O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo

com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo. Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 22 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

AXEL GRAEL - PREFEITO

ANEXO AO DECRETO № 14.658/2022

	CREDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇOES ORÇAMENTARIAS ÓRGÃO/UNIDADE PROGRAMA DE ND FT ACRÉSCIMO REDUCÃO								
ORGAO/	ÓRGÃO/UNIDADE		ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO			
		TRABALHO							
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.122.0145.2001	339008	100	467.005,87	-			
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.122.0145.2001	339008	500	21.679,87	-			
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.271.0145.2001	319013	500	930.000,00	-			
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.271.0145.2001	319113	100	415.000,00	-			
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.031.0156.6024	339039	100	-	80.740,00			
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.122.0145.2001	319092	100	-	81,14			
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.122.0145.2001	339014	500	-	5.000,00			
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.122.0145.2001	339030	100	-	5.517,42			
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.122.0145.2001	339033	100	-	300,00			
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.122.0145.2001	339033	500	-	10.000,00			
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.122.0145.2001	339039	100	-	612.506,93			
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.122.0145.2001	339039	500	-	870.951,84			
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.122.0145.2001	339092	100	-	182.860,38			
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.122.0145.2001	449052	500	-	12.044,80			
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.331.0900.2001	339049	500	-	53.683,23			
TOTAL D	AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				1.833.685,74	1.833.685,74			
11074									

NOTA:

FONTE 100 - ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS

FONTE 500 - SUPERÁVIT ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS

DECRETO Nº 14.659/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3678, de 23 de dezembro de 2021.

Art. 1º- Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 2.205.206,04 (dois milhões, duzentos e cinco mil, duzentos e seis reais e quatro centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º- O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 22 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

AXEL GRAEL - PREFEITO ANEXO AO DECRETO № 14.659/2022

CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.368.0135.4070	339030	139	2.205.206,04	-
EXCES	SSO DE ARRECADAÇÃO	139		2.205.206,04		
TOTAL	DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	2.205.206,04	2.205.206,04			

NOTA:

FONTE 139 - ROYALTIES - PRÉ-SAL (LEI 12.858/2013)

DECRETO Nº 14.660/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3678, de 23 de dezembro de 2021.

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 63.588.612,89 (sessenta e três milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos e doze reais e oitenta e nove centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 22 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

AXEL GRAEL - PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 14.660/2022

CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.364.0135.3304	449051	138	285.344,51	-
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.3001	449051	138	15.673.612,43	-
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.3009	449051	138	11.000.000,00	-
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.3010	449051	138	1.350.000,00	-
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E	15.451.0010.5071	449051	138	268.588,39	-



		ı				
	SANEAMENTO					
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.5072	339030	138	7.693.521,02	-
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.5072	449039	138	98.450,00	-
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.5072	449051	138	3.476.820,19	-
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.5542	449051	138	291.894,00	-
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0132.3008	449051	138	23.104.288,55	-
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.452.0010.3006	449051	138	346.093,80	-
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	09.272.0900.0957	459184	138	-	63.588.612,89
	TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇA	MENTÁRIAS	•		63.588.612,89	63.588.612,89

NOTA:

FONTE 138 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS

Port. № 1769/2022- Designa o Consultor JOSÉ AUGUSTO PAIXÃO GOMES para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da Chefia de Gabinete do Prefeito, nas faltas e impedimentos do Titular.

Port. Nº 1770/2022- Designa, o subsecretário FRANCISCO MARCELO BANDEIRA BATISTA, matrícula nº 1246.361-0, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão nas faltas e impedimentos da titular

Port. Nº 1771/2022- Faz cessar os efeitos da Portaria nº 1531/2022, publicada em 17 de novembro de 2022.

RATIFICO DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, o ato do Sr. Secretário Municipal de Urbanismo e Mobilidade, a Dispensa de Licitação referente ao processo 080.004101/2022, com base no inc. XIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Corrigendas

Na Lei publicada em 22/12/2022, onde se lê: Lei nº 3752/2022, leia-se: Lei nº 3753/2022. Na Portaria nº 1768/2022, publicada em 22/11/2022, onde se lê: Rafael Souza Fernandes, leia-se: Rafael Sousa Fernandes. Portaria nº 1531/2022, publicada em 17 de novembro de 2022

Onde se lê: "para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Planejamento,

Orçamento e Modernização da Gestão, nas faltas e impedimentos da Titular." **Leia-se**: "para responder pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, nas faltas e impedimentos da Titular."

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO

DA GESTÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA CONJUNTA N° 002/SEPLAG/SMF/SMA/PGM 2022 Estabelece o escopo do e-Niterói. Cria regras para a fiscalização e o pagamento do Contrato SEPLAG 013/2020.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, a Secretária Municipal de Fazenda, o Secretário Municipal de Administração e o Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo Decreto nº 14.499 de 26 de agosto de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Os sistemas e-cidade e e-Ciga são soluções de TIC abarcadas pelo escopo de atendimento do e-Niterói.

Art. 2º O sistema de chamados disponibilizado no endereço https://e.niteroi.rj.gov.br é o canal exclusivo para registro e documentação dos atendimentos realizados pelo e-Niterói.

- § 1°O sistema de chamados está disponível 24 horas por dia 7 dias de semana, salvo em momentos de indisponibilidade por manutenção programada ou falhas de sistema alheios
- § 2º Para efeito de cumprimento de acordos de nível de serviço (SLA) em relação ao tempo de atendimento, serão considerados dias úteis de segunda-feira a sexta-feira das 9:30 às 16:30. § 3º As informações registradas no sistema de chamados mencionado no caput são de
- caráter oficial e, portanto, fonte legítima de consulta no apoio à fiscalização da execução
- Art. 3º São consideradas atividades de rotina as atividades de suporte técnico realizadas através de intervenções com procedimentos conhecidos e recorrentes nos sistemas abarcados pelo e-Niterói imprescindíveis para garantia de disponibilidade e segurança da
- § 1º Para fins de proporção sobre o orcamento do contrato referente a atividades de rotina estabelecidas no catálogo de serviços do Contrato SEPLAG 13/2020, ficam estabelecidos os seguintes percentuais: 10% pagos pela Secretaria Municipal de Administração; 20% pagos pela Secretaria Municipal de Fazenda; 30% pagos pela Procuradoria Geral do Município; e 40% pagos pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão.
- §2º Os ordenadores de despesas do contrato poderão modificar os parâmetros estabelecidos no parágrafo anterior, mediante deliberação específica, mediante parecer prévio do Comitê Gestor (CGEN).
- Art. 4º São consideradas atividades sob demanda aquelas que expandem ou melhoram funcionalidades do sistema.

Parágrafo único: As requisições de melhorias a sistemas devem ser feitas pelos fiscais de contrato exclusivamente através do sistema de chamados

- Art. 5° Cabe ao Comitê Gestor do e-Niterói (CGEN) estabelecer a política de priorização de atendimento a chamados.
- § 1º Os chamados que incorram em prazo legal ou que possam acarretar dano ou prejuízo a administração devido ao seu não cumprimento devem ter prioridade máxima de



atendimento nos termos da política de priorização de atendimento estabelecidas pelo

§ 2º É obrigação da unidade interessada no atendimento do chamado registrá-lo em

tempo hábil para sua análise e execução tão logo tome ciência da obrigação de fazer. Art. 6° O CGEN assume as prerrogativas do Comitê Gestor citadas no 3º Termo Aditivo ao Contrato SEPLAG 13/2020, cabendo, entre outras atribuições, definir a estrutura de pagamento e a política de gestão e execução de demandas relacionadas ao objeto do

Art. 7º Pagamentos de atividades sob demanda solicitados pelos órgãos no âmbito do Contrato SEPLAG 13/2020, e atendidos mediante apresentação do Termo de Aceite, deverão ser pagas pelos devidos órgãos requisitantes.

Parágrafo único: Chamados registrados por órgãos que não constituem o CGEN serão

pagas pelo órgão gestor do contrato. **Art. 8º** A forma oficial de demanda de serviços é através de Ordem de Serviço única e mensal, aprovada pelo CGEN, descrevendo as quantidades demandadas por item do catálogo de serviços vigente no mês de referência.

O pagamento referente as demandas apresentadas em Ordem de Serviço serão feitas com base no relatório de evidência de entregas e termos de aceite validadas pela equipe fiscalização do contrato.

Parágrafo único – A ordem de serviço será única para todo o mês, independentemente do órgão destinatário, mas especificará todos os serviços realizados.

Art. 10° Cada órgão integrante do Comitê Gestor do Contrato SEPLAG 13/2020 autuará

processo de pagamento específico referente à proporção que lhe cabe estabelecida pelo CGEN

§1º Cada processo de pagamento será iniciado com informação do valor respectivo e assinatura do gestor da pasta responsável pelo pagamento.

§2º Será disponibilizado relatório enviada pela contratada na plataforma e-Niterói, no qual constarão os dias úteis e o que foi executado no período objeto de pagamento.
 §3º A SEPLAG ficará responsável pelo processo-base, no qual constarão todos os

documentos comuns a todos os ordenadores de despesas, tais como ordem de serviço mensal, contrato, aditivos e extrato de contrato, sendo de responsabilidade de cada Secretaria inserir as respectivas cópias no processo de pagamento setorial.

§4º Cada órgão ficará responsável pelos atos internos, tais como portaria de designação dos fiscais, eventuais alterações, notas de empenho e termo circunstanciado, sem prejuízo de outros documentos que entender pertinentes.

. §5º O parecer circunstanciado deverá seguir o modelo anexo, sem prejuízo de acréscimos que cada órgão entenda pertinente.

§6º Todos os processos deverão ser objeto de análise do controle interno setorial e, ao

final, encaminhados para a Secretaria Municipal de Fazenda para liquidação e pagamento sendo certo que a ordem cronológica de pagamentos, conforme Decreto 14.217 de 25 de novembro de 2021, seguirá independente no âmbito de cada órgão.

§7º Após o pagamento, para fins de controle, a SEPLAG deverá ser comunicada de forma oficial, sem necessidade de remessa do processo.

§8º Cada órgão responsável pelo pagamento poderá editar normas internas complementares e específicas para efetivar a fiscalização do contrato.

Art. 11 Caberá a cada órgão responsável pelo pagamento, na respectiva proporção,

observar o quantitativo de unidade de serviço técnico (UST) cobrado de acordo com o realizado, implicando ainda em controle do que foi consumido de acordo com o percentual estabelecido no artigo 3º.

Art 12 Cabe ao CGEN coordenar o pagamento entre os órgãos facilitando a troca de informações e documentos para o atendimento dos Termos de Requisitos Mínimos do processo de pagamento a fornecedores, podendo editar atos explicativos e de orientação para facilitação do processo.

Niterói. 21 de dezembro de 2022.

ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão

MARÍLIA ORTIZ

Secretária Municipal de Fazenda LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO VIEIRA Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO MIGUEL SOARES Procurador Geral do Município ANEXO

MODELO PARECER CIRCUNSTANCIADO Referência [mês]/[ano]

I. INTRODUCÃO

Este processo de pagamento refere-se aos serviços executados no âmbito 1. Este processo de pagamento refere-se aos serviços executados no ambito do Contrato nº [...], firmado entre o MUNICÍPIO DE NITERÓI, CNPJ nº 28.521.748.0001/59 e a empresa [...], CNPJ nº [...], cujo objeto é a prestação de serviços de tecnologia especializados para o software de gestão pública e-Cidade.

II. HISTÓRICO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO CONTRATO

2. O Contrato nº [...]está no seu [...] termo aditivo, este com vigência até [...] e valor de [...]. Existem, no âmbito do contrato, duas espécies de serviços: os serviços medidos em unidades de serviço técnico (UST), recebidos e pagos mensalmente; e os serviços medidos em ponto de função (PF), que são serviços de escopos, recebidos sob demanda. O presente processo é o [...] pagamento deste aditivo, abrangendo os serviços executados do período de [...] a [...] pela empresa. O quadro a seguir apresenta o histórico da execução financeira do termo aditivo vigente:

QUADRO 1 - HISTÓRICO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO CONTRATO

Pagamento nº	Período de execução dos serviços	Valor	Processo de pagamento	Data do pagamento



III. MÉTRICAS E INDICADORES PARA AFERIÇÃO DA EXECUÇÃO

3. O Contrato [...] foi estruturado em sete itens. Os itens 1 a 6 são referentes aos serviços de suporte, manutenção de banco de dados, instalação e configuração, e manutenção corretiva e evolutiva do sistema. Todos estes serviços são medidos pela unidade UST (unidade de serviço técnico). O item 7, por sua vez, é referente ao serviço de desenvolvimento de novas funcionalidades do sistema, sendo medido por pontos de função (PF). O quadro a seguir apresenta os itens, seus valores e quantitativos previstos no termo aditivo vigente:

QUADRO 2 - ITENS PREVISTOS

QUADRO 2 - ITENS FREVISTOS				
Descrição	Und.	Qntd. (A)	Preço Un. (B)	Total (A*B)
1. SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO	UST			
2. SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO IN LOCO	UST			
3. SERVIÇOS DE BANCO DE DADOS	UST			
4. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	UST			
5. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA	UST			
6. SERVIÇOS DE GESTÃO DE NEGÓCIOS	UST			
7. CONTRATAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO	PF			
TOTAL GERAL:				

4. Para verificar a quantidade de unidades de serviço técnico - UST executadas em cada item, é utilizado o catálogo de serviços, constante à peça [...], páginas [...] deste processo, em que são listadas todas as atividades disponíveis para cada item e o seu consumo de UST. É importante destacar que existe, no Termo de Referência - TR, item [...], constante à peça [...], páginas [...], deste processo, a previsão de remuneração dos serviços por disponibilidade, isto é, alguns dos servicos ocorrem mediante a mera disponibilidade dos colaboradores em dedicação exclusiva ao serviço, independentemente de haver demanda pela Administração. No catálogo de serviços, estes tipos são previstos com a marcação "rotina", em contraste aos serviços que requerem demanda da Administração, que são abertos via *ticket*, identificados pela marcação "demanda". Estes segundos, com fundamento no item 8.2 do TR, constante à peça [...], páginas [...] são atendidos mediante diversos meios de comunicação, centralizados em único canal, através de um software help desk. A mensuração dos serviços se dá confrontando os relatórios gerados pela contratada dos serviços em disponibilidade, acostado à peça [...] e dos tickets dos serviços demandados, à peça [...], com o consumo previsto no catálogo de serviços. A planilha de controle da fiscalização demonstrada no QUADRO 4 evidencia essa comparação.

5. Já em relação ao desenvolvimento - item 7. cuias unidades são os pontos de função -PF, este é medido de acordo com a complexidade da nova função implementada ao sistema. A quantidade de pontos de função gastos é verificada por uma empresa contratada para apoiar a fiscalização¹. [O relatório de pontos de função, às fls. ___, apresenta o cálculo do período de referência para pagamento.] OU [O período de referência não utilizou unidades deste item, por isso, não foi necessário incluir no processo de pagamento]. 6. Eis os quadros sucintos da execução de todos os itens para o período de referência

deste processo:
QUADRO 3 – ITENS EXECUTADOS NO PERÍODO DE REFERÊNCIA ([ÓRGÃO]/PMN)

Descrição	Und.	Qntd. Exe. (A)	Preço Un. (B)	Total (A*B)
S1 - Suporte técnico remoto	UST			
S2 - Suporte técnico in loco	UST			
S3 - Banco de dados	UST			
S4 - Instalação e configuração	UST			
S5 - Manutenção corretiva e evolutiva	UST			
S6 - Gestão de negócios	UST			
S7 - Desenvolvimento (PF)	PF			
TOTAL GERAL:				

Considerando a execução atual, até o momento, o terceiro termo aditivo do

Contrato [...] possui os seguintes percentuais de execução de seu objeto:

QUADRO 4 – PERCENTUAL DA EXECUÇÃO DO ADITIVO ATÉ O MOMENTO

Descrição	Und.	Previsão (A)	Consumo anterior (B)	Consumo atual (C)	Consumo total (B+C)	% (B+C/A)*100		
S1 - Suporte técnico remoto	UST							
S2 - Suporte técnico in loco	UST							
S3 - Banco de dados	UST							
S4 - Instalação e configuração	UST							
S5 - Manutenção corretiva e evolutiva	UST							
S6 - Gestão de negócios	UST							
S7 - Desenvolvimento (PF)	PF							

Nota: Por consumo anterior (B), entenda-se a soma de todas as unidades consumidas nos processos anteriores de pagamento, utilizando como referência o consumo total registrado do último processo de pagamento. Por consumo atual (C), entenda-se as consumidas no período atual, utilizando como referência o ateste da fiscalização.

8. Por se tratar do [...] pagamento, a fiscalização observa que os percentuais de consumo estão (aquém/além/conforme) o esperado para a contratação.

IV. AVALIAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO SOBRE A EXECUÇÃO

Na avaliação quantitativa dos serviços executados constantes nos relatórios, a fiscalização (não encontrou óbices, uma vez que os dados guardam paridade com a planilha de controle acostada aos autos às fls. __) OU (a fiscalização encontrou as seguintes impropriedades: a)...; b)..., c)...:).

 Na avaliação qualitativa dos serviços executados, a fiscalização registra que (os serviços foram prestados em conformidade com o termo de referência, conforme evidências acostadas aos autos às fls.___, alcançando os seguintes níveis do acordo de nível de serviço previsto no TR: a)....b)....c)....) OU (os seguintes serviços foram executados em desconformidade com o termo de referência, a saber: a)...; b)...; c)... pelas seguintes razões: a)...b)...c)..

Sob o aspecto de atendimento de usuários do serviço e controle social, (não constam registros de reclamação dos serviços prestados para o período de referência) OU (foram registradas as seguintes reclamações: a)...; b)...; c)... cujo inteiro teor e medidas adotadas pela fiscalização encontram-se acostados aos autos às fls.

¹Atualmente, através do Contrato nº 03/2021, Proc. Adm. 190.000.113/2021, a Fatto Consultoria e Sistemas Ltda.



Quanto a possíveis condutas que caracterizam inadimplemento das obrigações da contratada, capaz de ensejar a aplicação de sanções administrativas, a fiscalização registra (que não identificou a ocorrência destas) OU (os seguintes fatos, que

merecem apuração: a)....; b)....; c)....).
13. Por fim, a fiscalização aproveita este relatório para prestar os seguintes esclarecimentos: a)... b).... c).... V. CONCLUSÃO

Por estas razões, a fiscalização posiciona-se (favoravelmente ao pagamento integral da nota fiscal acostada) OU (favoravelmente ao pagamento parcial da nota fiscal acostada, realizadas as seguintes glosas) OU (em desfavor ao pagamento, recomendando que sejam adotadas as seguintes medidas: a)...; b),,, c)...), remetendo os autos para o gestor do contrato, para ciência e providências cabíveis.

Niterói, em xxx de xxxx de xxxx.

Nome do Fiscal nº 01

Cargo SEPLAG/SSMG - Mat. XXXX.XXX-X Nome do Fiscal nº 02 Cargo SEPLAG/SSMG - Mat. XXXX.XXX-X

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos do Secretário

PORTARIA № 3537/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/002006/2022, instaurado pela Portaria nº 1274/2022.

PORTARIA Nº3607/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/001951/2022, instaurado através da Portaria nº 1281/2022.

PORTARIA Nº3606/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/002002/2022, instaurado através da Portaria nº 1280/2022.

PORTARIA № 3605/2022- Prorroga, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/002361/2022, instaurado através da Portaria nº 1615/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EXTRATO SMF № 29/2022

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 01/2022; PARTES: O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e TIPLAN CONSULTORIA É SERVIÇOS EM INFORMÁITCA LTDA, CNPJ 04.642.554/0001-43; **OBJETO**: Pagamento à contratada pela prestação de serviços contínuos de locação de software ou disponibilização, software livre com licença GLP para emissão de notas fiscais, manutenção, suporte e desenvolvimento de notas funcionalidades sobre o sistema informatizado de ISSQN, referente ao período de 01/06/2022 a 31/08/2022; VALOR: R\$ 360.0000,00 (trezentos e sessenta mil reais); Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.40.00.00.00 - Fonte 138 - PT 21.01.04.122.0145-4189. Empenho: 003095, emitido em 08/12/2022; FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 11.466/2013 e demais legislações correlatas, bem como o Processo Administrativo nº: 9900004347/2022; DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2022.

ATOS DO COORDENADOR DO ISS - COISS - EDITAL

"A Coordenação do ISS (COISS) torna públicos as NOTIFICAÇÕES de exclusão do Simples Nacional n.º 11609 e 11610 e os AUTOS DE INFRAÇÃO n.º 60538 e n.º 60539, em face de E-COMIT COMUNICAO E TECNOLOGÍA LTDA-ME, CNPJ nº 12.153.686/0001-30 e inscrição de nº 1518273, por conta de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado, nos termos do art. 24, inciso IV, alínea 'c' e art. 25, inciso IV todos da Lei municipal nº 3.368/2018. A contar da data de publicação desse edital na Imprensa Oficial do Município, o contribuinte dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para impugnação dos autos de infração e da notificação de exclusão do Simples

"A Coordenação do ISS (COISS) torna pública a NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO nº. 11612, em face de E-COMIT COMUNICAO E TECNOLOGIA LTDA.-ME, CNPJ nº 12.153.686/0001-30 e inscrição de nº 1518273, por conta de o contribuinte não ter sido

localizado no endereço cadastrado, nos termos do art. 24, inciso IV, alínea 'c' e art. 25, inciso IV, todos da Lei nº. 3.368/2018."
"A Coordenação do ISS (COISS) torna pública a NOTIFICAÇÃO nº 11607 em face da I!NOVA MDIA LTDA.ME, CNPJ nº 10943444/0001-14 e inscrição de nº 1589654, por conta de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado nos termos do art.

24, inciso IV e art. 25 inciso IV, c/c art. 63 todos da Lei 3.368/2018."
"A Coordenação do ISS (COISS) torna pública a NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO nº 69353, da pessoa física: REGINA DA SILVA MIRANDA, CPF nº 788.581.357-68, inscrição do canteiro de obras nº 302.298-9 e IPTU nº 228402-4, por conta do contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado, nos termos do art. 24, inciso IV, alínea "c" e art. 25 inciso IV c/c art. 63 todos da Lei 3.368/2018. Torna público também, o cancelamento das Notificações de Lançamento nº 68702 e 68721. O interessado dispõe do prazo de 30 $\,$ (trinta) dias para pagamento ou impugnação, contados a partir desta publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO DO SECRETÁRIO

HOMOLOGA: a Deliberação CME nº 048/2022 do Conselho Municipal de Educação de

Niterói, aprovada na Sessão Plenária do dia 12 de dezembro de 2022.

DELIBERAÇÃO CME Nº 048/2022

Prorrogação do prazo estabelecido na Deliberação CME nº 047/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96;

Considerando a Deliberação CME nº 009/2006, publicada em 24 de janeiro de 2007; Considerando a Deliberação CME nº 039/2019, publicada em 23 de maio de 2019; Considerando as condições que delineiam a realidade social das comunidades onde se

inserem as unidades de educação infantil, conveniadas à Fundação Municipal de Educação/Prefeitura de Niterói por meio do Programa Criança na Creche;

Considerando a necessidade de adequação dessas instituições à legislação educacional



Considerando as ações empreendidas pelo Programa Criança na Creche, com vistas à viabilização das condições para autorização definitiva das unidades conveniadas à Fundação Municipal de Éducação de Niterói, por meio do Programa Criança na Creche; Considerando que as entidades mantenedoras das creches comunitárias já ingressaram com os respectivos pedidos de autorização de funcionamento na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 1º- Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2023, o prazo estabelecido pela Deliberação CME nº 047/2021, referente à autorização provisória para funcionamento das unidades de educação infantil vinculadas ao Programa Criança na Creche.

Art. 2º- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sessão Plenária do dia 12 de dezembro de 2022

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LINCOLN DE ARAÚJO SANTOS - Presidente ANA LÚCIA TAROUQUELLA SCHILKE CARLA CRISTINA MARTINS DA CONCEIÇÃO VASCONCELLOS DJENANE LUISA FREIRE FIRMINO FABRÍCIO BAPTISTA DE MARTINO JHONATAN ANJOS MARCOS SABINO NEUZA CALDAS MAIA RAYMUNDO NERY STELLING JÚNIOR RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA LOPES DE SOUZA ROSA ALETICE OLIVEIRA SILVA SÉRGIO MIGUEL TURCATTO THAÍS FERREIRA DE SOUZA THIAGO SOARES RISSO POSSAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

PORTARIA SMU Nº 030/2022 - Designar para exercer a função de Fiscal no Contrato, através do processo 080/4101/2021, cujo o objeto é a contratação por de serviços especializados para a avaliação do equilíbrio Econômico Financeiro dos Contratos de Concessão do Serviço Publico de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Niteroi, os servidores: Rogério Gutierrez Gama- mat. 12431730, Ivanice Schutz - mat. 1245425-0, Fernanda de Souza Mezzavilla - mat. 240293-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA Coordenadoria do Serviço Funerário Municipal CEMITÉRIO DO MARUÍ - EDITAL

O Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 02/02/2020 à 08/02/2020, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o **Decreto Municipal nº. 4.531/1985** e **Decreto Municipal nº 13.981/21**. Havendo a intenção de resguardar os restos mortais conservando-os em outro local, devem os interessa dos se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

Gavetas de Adulto: (02/02/2020): 694 - Neida Pacheco Nogueira, 867 - Gilmar da Silva, 799 – Maria da Penha Nunes da Rocha, 3621 – Marcos André Alfradique Scanferla, 795 – Rafael Botelho da Matta. (03/02/2020): 1207 – Abdias Pinheiro Chagas, 1614 – Jorge Nascimento Piedade Junior, 3614 – Edson de Simone, 4676 – Júlio Cesar Nunes da Conceição, 4128 – Maria Lucia de Azevedo R. Costa. **(04/02/2020):** 4518 – Euclides dos Santos Reis Filho, 1482 – João Vitor Santos da Silva, 4176 – Manoel Fernandes Amoedo Santos Reis Filho, 1482 – João Vitor Santos da Silva, 4176 – Manóel Fernandes Amoedo Filho, 438 – Clivio Pedro de Alcântara, 2417 – Rodrigo Teodoro da Motta. (05/02/2020): 345 – Maria de Lourdes Cruz Pinto, 3412 – Ubirajara da Costa Cerqueira, 4456 – Edna Sodré de Oliveira, 2418 – José Luiz da Mota. (06/02/2020): 888 – Kaua Araújo da Silva, 4408 – Maria Aparecida de Oliveira Souza, 2132 – Ygor Pereira da Silva, 714 – Maria da Aparecida Abreu Guimarães. (07/02/2020): 4288 – Matheus Alves Mendonça, 3313 – João Francisco Correa Filho, 3433 – Sonia Maria de Lima de Souza, 1677 – Lucília Gomes da Silva, 1414 – Neir de Oliveira. (08/02/2020): 126 letra N – Pedro Tobias, 2846 – Jurema Gomes de Souza, 3804 – Clóvis Bomfim dos Santos, 2274 – Zilah Mendes. Gaveta de Adulto da Quadra "A": (02/02/2020): 288 – Francisco das Chagas dos Santos 464. (03/02/2020): 464 – Elisabeth Pinheiro Soares. (04/02/2020): 74 – Daniel Lemos. (05/02/2020): 133 – Valnei Gonçalves, 173 – Frida Augusta Thiemann. (06/02/2020): 189 – Rubia Mara Ferreira. (07/02/2020): 25 – Mirian Dias das Neves. (08/02/2020): 57 – Jarisson Flemine Ferreira Sena, 82 – Jocenilda Mello Correa.

(08/02/2020): 57 – Jarisson Flemine Ferreira Sena, 82 – Jocenilda Mello Correa. Gaveta de Adulto da Quadra "B": (02/02/2020): 588 – Juarez Macharete de Carvalho. Gaveta de Adulto da Quadra "B": (02/02/2020): 588 – Juarez Macharete de Carvalho. (04/02/2020): 339 – Maria Adelaide Macieira. (06/02/2020): 757 – Felipe Moraes da Costa e Silva, 637 – Belio Costa dos Santos. (07/02/2020): 568 – Marcelo Maias, 314 – Frederico da Conceição. Carneiro de Adulto da Quadra "F": (03/02/2020): 4004 – Odalto Severino Pereira, Carneira de Adulto da Quadra "G": (07/02/2020): 643 – Anderson Tavares dos Santos. Gaveta de Anjo: (02/02/2021): 78 – Natimorto. (04/02/2020): 161 - Natimorto. (05/02/2020): 45 – Ícaro dos Santos Castro. (05/02/2020): 208 – Filho de Rejane Souza Bento.

O Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 09/02/2020 à 15/02/2020, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4.531/1985 e Decreto Municipal nº 13.981/21. Havendo a intenção de resguardar os restos mortais conservando-os em outro local, devem os interessa dos se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

Gavetas de Adulto: (09/02/2020): 3836 – Brasilina de Abreu Marins, 4664 – Jose Maria

de Souza, 2604 – Luiz Gustavo Pereira, 741 – Jose Eduardo Aragão. (10/02/2020): 4675 Joselino da Costa Lima, 3275 - Elmo Mallmann, 147 - Audicea Alves, 4115 - Alcinei
 Soares. (11/02/2020): 3598 - Claudionor Batista da Silva, 439 - Krecio Santos de
 Andrade Junior. (12/02/2020): 432 - Lygia Lopes de Souza, 695 - Ricardo Sidney de Andrade Juliiol. (12/02/2020): 432 – Lygia Lopes de Souza, 595 – Ricardo Solney de Souza Rosa, 3321 – Roberto Cardoso Moreira, 1453 – Ana Alice de Oliveira da Silva. (13/02/2020): 3430 – Norma Reis, 700 – Enildo de Oliveira. (14/02/2020): 577 – Djanira da Silva Souza, 2863 – Pablo Júlio de Abreu. (15/02/2020): 692 – Tiago Alves Rodrigues, 3601 – Selma da Costa Ferreira, 740 – Benedito Francisco Ângelo, 3580 – Jose Jorge Lopes Bastos. Gaveta de Adulto da Quadra "A": (09/02/2020): 01 – Wilton dos Santos Couto, 45 – Nazário da Silva Fernandez. (10/02/2020): 64 – Maria dos Anjos da Silva. (11/02/2020): 81 – Silvia Regina de Melo Fontes. (13/02/2020): 65 – Euzébio Francisco Dutra. (14/02/2020): 128 – Luiz Antônio Siqueira Faria. (15/02/2020): 59 – Dejair Dias



Gonçalves. Gaveta de Adulto da Quadra "B": (11/02/2020): 166 – Oswaldo Fernandes de Oliveira. (12/02/2020): 585 – Dalva Franco Cury. Carneiro de Adulto da Quadra "F": (09/02/2020): 2888 – Dalma Costa da Silva. (11/02/2020): 3010 – Alzira de Souza. (12/02/2020): 2193 – Maria José de Almeida Concellos, 2892 – Milton Ramos. (15/02/2020): 3307 – Nazareth Rosa Fonseca Oliveira. Carneira de Adulto da Quadra "G": (09/02/2020): 562 – Rosane Machado Vellasco Cunha. (10/02/2020): 561 – Wanilda Silva de Souza. (13/02/2020): 660 – Vitor Nacor Santana. (14/02/2020): Sebastião Giron. (15/02/2020): 594 – Luiz Claudio Antônio Dias. Cova Rasa de Adulto da Quadra "13": (11/02/2020): 181 – Osvaldo dos Reis Praxedes, 182 – Izaltino Barbosa de Aquino. Gaveta de Anjo: (10/02/2021): 208 – Geovana Santana Heringer. (15/02/2020): 75 –

Gaveta de Anjo: (10/02/2021): 208 – Geovana Santana Heringer. (15/02/2020): 75 - Filho de Vanessa Anatalicio P. Moura.

O Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 16/02/2020 à 22/02/2020, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4.531/1985 e Decreto Municipal nº 13.981/21. Havendo a intenção de resguardar os restos mortais conservando-os em outro local, devem os interessa dos se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

Gavetas de Adulto: (16/02/2020): 784 – Eunice Ribeiro Pinto, 1859 – Sonia Maria

Gavetas de Adulto: (16/02/2020): 784 — Eunice Ribeiro Pinto, 1859 — Sonia Maria Levindo, 3782 — Edna Ferreira da Cunha, 456 — Roberto Paulo Rodrigues, 4546 — Gilberto Velloso dos Santos. (17/02/2020): 797 — Jean dos Santos Silva, 777 — Osvaldo Ferraz, 778 — José Cavalcante de Albuquerque, 853 — Mauro Sergio da Conceição, 844 — Silde Machado Gonçalves Ferro. (18/02/2020): 2615 — Eduardo Sant'Anna Gomes, 3517 — Lucas de Souza Fleres, 2663 — Laesse Duome de Andrade. (19/02/2020): 3311 — Sonia Regina Machado de Jesus, 768 — larahy Mota dos Santos, 4678 — Jorge Benedito Amorim do Nascimento, 3775 — Jose Severino Ribeiro. (20/02/2020): 1225 — Joel Ávila Cordeiro, 3429 — Luiz Carlos da Silva Carvalho, 3461 — Eni Nóbrega Salles, 3394 — Venes Marinho, 3541 — Jean Nóbrega Salles, 2380 — Edualdo da França Bahia. (21/02/2020): 1928 — Tereza de Paula, 801 — Alba Caetano de Souza, 2057 — Lamartine Moraes, 728 — Emar Santa Rosa, 1740 — Werlley Tavares Barbosa. Gaveta de Adulto da Quadra "A": (16/02/2020): 223 — Florides Borges Vianna, 33 — João dos Santos. (20/02/2020): 93 — Ilda da Silva Falco. (21/02/2020): 107 — Luiza de Magalhães Cruz, 188 — Cosme de Castro Agostinho Pinheiro de Lima. Gaveta de Adulto da Quadra "B": (21/02/2020): 2713 — Maria Jose Lima Silva. (22/02/2020): 3965 — Anita Dionísio dos Santos. Carneira de Adulto da Quadra "G": (21/02/2020): 669 — Antônio Senhor Alves de Souza. Cova Rasa de Adulto da Quadra "13": (20/02/2020): 183 — Ires da Silva Ferreira. (22/02/2020): 184 — Maria das Graças Corrêa. Carneiro de Anjo da Quadra "E": (18/02/2020): 28 — Helena Vitória de Almeida Manhães. Gaveta de Anjo (10/02/2021): 203 — Maria Luiza Aprígio de Souza Marins.

O Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 26/01/2020 à 01/02/2020, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.531/1985 e Decreto Municipal nº 13.981/21. Havendo a intenção de resguardar os restos mortais conservando-os em outro local, devem os interessa dos se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

interessa dos se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

Gavetas de Adulto: (26/01/2020): 822 — Rejane Santos de Oliveira Pereira, 552 — Adriana Gomes de Araújo, 3579 — Regina Sueli Tomé, 4668 — Alice Diogo da Silva Tavares. (27/01/2020): 3572 — Ernani Marques Timbo, 1954 — Antônio Carlos Canellas de Pina, 1490 — Oswaldo Gonçalves dos Santos, 408 — Hélio Rodrigues da Silva, 2699 — Alberto Silva. (28/01/2020): 1495 — Jose Luiz dos Santos, 423 — Ruan da Silva Azevedo, 3605 — Nadyr Motta Gomes, 2831 — Genita Gomes de Menezes, 4150 — Tânia Pereira de Andrade. (29/01/2020): 3696 — Vitor da Conceição Silva, 1402 — Maria da Glória de Souza, 427 — Paulo Sylvio Covri Lopes, 4191 — Daniel Lorosa Alves, 1404 — Waldeci da Silva, 1198 — Rosaria Duarte de Souza, 794 — Eneel de Souza Azevedo, 1228 — Severina Alves da Silva. (31/01/2020): 3841 — Cristiane Moraes Costa, 2285 — Leide de Almeida Tavares, 1883 — Marcos Alves Magalhães. (01/02/2020): 1493 — Elizete Rebouças, 4399 — Jose Fernando Maciel Silva, 3944 — Maria Ferreira dos Santos. Gaveta de Adulto da Quadra "B": (27/01/2020): 690 — Rejane Guimarães dos Santos. Carneira de Adulto da Quadra "G": (28/01/2020): 179 — Raimundo Ferreira da Silva. (29/01/2020): 644 — Francisco Antônio de Souza. Cova rasa de adulto da quadra 13: (30/01/2020): 180 — Sergio Santos Antunes. Gaveta de Anjo: (28/01/2021): 125 — Itallo Guilherme Tavares Eloy.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

PORTARIA SEOP n.º073/2022 - Designar o servidor, RODRIGO FERREIRA DE SOUZA, Guarda Civil Municipal, Matrícula 1237.526-9, para atuar como gestor do Termo Aditivo nº 001/2022 ao convênio nº 01/2020, bem como a servidora, KÁTIA SILENE BASTOS DOS SANTOS, Coordenadora da Guarda Civil Municipal, Matrícula 1234.478-6, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento, execução e fiscalização da execução dos Projetos selecionados no Programa de Desenvolvimento de Projetos Aplicados (PDPA). Processo nº 130002446/2022.

CORRIGENDA: Portaria nº 072/2022/ SEOP, publicado no Diário Oficial do Município de Niterói, de 17/12/2022.

Onde se lê: FÁTIMA GUIMARAES, Guarda Civil Municipal, matrícula 12344398,

Onde se le: FATIMA GUIMARAES, Guarda Civil Municipal, matricula 12344398, Leia – se: JOÃO PAULO S. G. LIMA, Guarda Civil Municipal, Matrícula 1241.496-6.

GRUPO EXECUTIVO CAMINHO NIEMEYER EXTRATO Nº 001/2022

Em conformidade com o Processo 9900002999/2022, abaixo referenciado AUTORIZO a compra de 02 (dois) KONECT TRIPÉ CAIXA ACÚSTICA, 04 (quatros) KADOSH MIC S/FIO, 02 (dois) KAUDIO CX KBA 15, 01 (um) YAMAHA MESA MG16, 02 (DOIS) KONECT CABO XLR-XLR STA e 01 (um) KONECT PEDESTAL MIC PT 90 PADRÃO nos sequintes termos:

INŠTRUMENTO: Contratação Direta de Empresa para o fornecimento de 02 (dois) KONECT TRIPÉ CAIXA ACÚSTICA, 04 (quatros) KADOSH MIC S/FIO, 02 (dois) KAUDIO CX KBA 15, 01 (um) YAMAHA MESA MG16, 02 (DOIS) KONECT CABO XLR-XLR STA e 01 (um) KONECT PEDESTAL MIC PT 90 PADRÃO, PARTES: MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da Secretaria de Executiva – Grupo Executivo Caminho Niemeyer e a empresa R&F SOLUÇÕES INTEGRADAS-MEI, inscrita no CNPJ 45.694.790/0001-90.



OBJETO: Aquisição de 02 (dois) KONECT TRIPÉ CAIXA ACÚSTICA, 04 (quatros) KADOSH MIC S/FIO, 02 (dois) KAUDIO CX KBA 15, 01 (um) YAMAHA MESA MG16, 02 (DOIS) KONECT CABO XLR-XLR STA e 01 (um) KONECT PEDESTAL MIC PT 90 PADRÃO no valor (dezessete mil e duzentos e setenta e cinco reais); notas de empenhos: 002659,002661 e 002662. FUNDAMENTO: artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, despachos contidos no processo nº.9900002999/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO № 028/2022

Ordem de Serviço que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado Rodrigo Campos de Miranda Chami(MEI), para aquisição de brinquedos e matérias permanente para revitalização do Poit do Bebê na Praia de icarí, projeto apoiado pela Smel, no valor de R\$ 25.000,00(Vinte e cinco mil reais), que obedece a Ordem de Serviço nº 028/2022. Fundamento legal: Artigo 75 inciso I e II da Lei 14133/2021. Verba: Código de Despesa nº 339030 e 449052 do Programa de Trabalho nº 15.451.0010.5071 da Fonte 138, processo nº 9900007127/2022, data 22/12/2022.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N° 30/CGM/2022

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO GUIA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS, BEM COMO AS FORMAS DE MITIGAÇÃO, NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO -

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 3.305, de 19 de julho de 2017, conforme disposto no art. 3º, § 2º, combinadas com o Decreto Municipal nº 13.704/2020, que dispões sobre a obrigatoriedade de utilização das guias para identificação de riscos, bem como as formas de mitigação – GIRs, no âmbito do Município de Niterói, e delega competência à Controladoria Geral do Município – CGM – para editar e efetuar alterações porventura

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.466, de 09 de janeiro de 2020, que Institui a Política de Promoção de Integridade e *Compliance* do Município de Niterói, para reduzir os riscos inerentes à gestão, provendo maior segurança e transparência em sua execução; aperfeiçoar a estrutura de governança pública, riscos e controles da Administração Pública municipal e fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão pública

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.425/2019, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Niterói para contribuir no

fortalecimento da promoção de integridade e de *Compliance* no Município de Niterói; **CONSIDERANDO** o Decreto Municípial nº 13.518/2020, que regulamenta o Comitê de Integridade e *Compliance* do Município de Niterói, para garantir a efetividade da Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação do sistema de controle interno, por meio do aprimoramento dos instrumentos de mapeamento e gestão de riscos e do fortalecimento da segregação de funções, os quais atendem a todos os demais princípios insculpidos no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Art. 1º Atualizar o guia para identificação de riscos, bem como as formas de mitigação, na prestação de contas de governo do Município de Niterói (GIR 002), quanto ao: 1º Linha - GESTÃO OPERACIONAL – Áreas Comuns:

- I Risco: Não inserção de dados e anexação de documentos relativos aos editais de licitação e demais atos no Sistema, conforme o disposto na Deliberação TCE/RJ nº 312/20, no Art. 2º, no qual expressa o prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de sua publicação ou republicação. Sugestão Mitigatória: Zelar para que os todos os editais de licitação e demais atos sejam encaminhados tempestivamente, cumprindo com o dever de prestar contas e exigências estabelecidas na Deliberação TCE/RJ nº 312/20.
- II Risco: Não inserção no Sistema dos respectivos dados no módulo concessões, em sua integralidade e autenticidade, referente às contratações no âmbito das concessões comuns (regidas pela Lei nº 8.987/95), e concessões administrativas e patrocinadas (parcerias público-privadas – PPPs, regidas pela Lei n.º 11.079/04) em observância ao previsto na Deliberação TCE-RJ n.º 281/17. Sugestão Mitigatória: Zelar e observar o disposto na Deliberação TCE-RJ n.º 281/17, promovendo o devido lançamento dos contratos no módulo de concessões do SIGEIS. contratos no módulo de concessões do SIGFIS.
- III Risco: Destinação incorreta de receitas vinculadas. Sugestão Mitigatória: Utilizar
- corretamente recursos vinculados conforme o previsto nas legislações específicas.

 1º Linha GESTÃO OPERACIONAL Saúde:

 IV Risco: Descumprimento da Lei Federal nº 12.858/2013 (Pré-sal). Sugestão Mitigatória: a) Acompanhar o recebimento dos recursos, bem como sua efetiva aplicação nas áreas da Educação e Saúde, respectivamente, o montante de 75% e 25% dos recursos provenientes dos Royalties e participações especiais do Pré-Sal oriundos de contratos de exploração de petróleo assinados a partir de 03.12.2012, em observância à Lei Federal nº 12.858/2013; b) Verificar a paridade entre o valor registrado pelo município e o valor informado pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis -, para as receitas de royalties.
 - 1º Linha GESTÃO OPERACIONAL Educação:
- V Risco: Não encaminhamento ou encaminhamento inconsistente das informações via SICONFI e/ou SIOPE, ocasionando a inabilitação para eventual recebimento de valor a título de complementação da União relacionada ao FUNDEB na modalidade VAAT. Sugestão Mitigatória: Proceder corretamente com o envio tempestivo das informações via SICONFI e SIOPE, conforme §5º do artigo 13 da Lei 14.133/20.
- VI **Risco:** Descumprimento da Lei Federal nº 12.858/2013 (Pré-sal). **Sugestão Mitigatória: a)** Acompanhar o recebimento dos recursos, bem como sua efetiva aplicação nas áreas da Educação e Saúde, respectivamente, o montante de 75% e 25% dos recursos provenientes dos Royalties e participações especiais do Pré-Sal oriundos de contratos de exploração de petróleo assinados a partir de 03.12.2012, em observância à Lei Federal nº 12.858/2013; b) Verificar a paridade entre o valor registrado pelo município e o valor informado pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis -, para as receitas de royalties. 1º Linha - GESTÃO OPERACIONAL – Previdência:
- VII Risco: O valor da receita de contribuição patronal do servidor civil ativo ser inferior ao valor da receita da contribuição do servidor civil ativo, ou superior ao dobro desta acontribuição, em desconformidade com o art. 2º da Lei Federal nº 9.717/98. (Proc. TCE-RJ Nº 210.415-7/22). **Sugestão Mitigatória**: Promover o devido repasse da contribuição patronal ao RPPS, o qual não poderá ser inferior ao valor das contribuições do servidor



ativo, nem superior ao dobro desta contribuição, em observância ao disposto no art. 2º da

VIII – **Risco**: Descumprimento da Lei Federal nº 13.885/2019 (Royalties a título de cessão onerosa). **Sugestão Mitigatória**: Acompanhar o recebimento dos recursos, bem como sua efetiva aplicação na criação de reserva financeira específica para pagamento das despesas previdenciárias ou em investimentos, em observância à Lei Federal nº 13.885/2019

1º Linha - GESTÃO OPERACIONAL – Planejamento e Orçamento:

IX – **Risco:** Descumprimento da Lei Federal nº 12.858/2013 (Pré-sal) ou da Lei Federal nº 13.885/2019 (Royalties a título de cessão onerosa). **Sugestão Mitigatória: a)** Acompanhar o recebimento dos recursos, bem como sua efetiva aplicação nas áreas da Educação e Saúde, respectivamente, o montante de 75% e 25% dos recursos provenientes dos Royalties e participações especiais do Pré-Sal oriundos de contratos de exploração de petróleo assinados a partir de 03.12.2012, em observância à Lei Federal nº 12.858/2013; b) Acompanhar o recebimento dos recursos, bem como sua efetiva aplicação na criação de reserva financeira específica para pagamento das despesas previdenciárias ou em investimentos, em observância à Lei Federal nº 13.885/2019; c) Verificar a paridade entre o valor registrado pelo município e o valor informado pela ANP Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis -, para as receitas de

2ª LINHA - APOIO À GESTÃO PÚBLICA - Unidades de Controle Interno Setorial – UCIS – Decreto Municipal Nº 13.369/2019:

X - Risco: Ausência de capacitação para o exercício das funções da UCIS. Sugestão Mitigatória: a) acompanhar as sugestões de capacitação divulgadas nos informes mensais da CGM; b) participar continuamente de cursos nas temáticas de controle, compliance, integridade, governança, gerenciamento de riscos, licitações e contratações 2ª LINHA - APOIO À GESTÃO PÚBLICA – Sistema de Contabilidade Municipal de Niterói - Decreto Municipal № 13.962/2021:

XI - Risco: Ausência de atuação dos integrantes do Sistema de Contabilidade Municipal de Niterói, quanto a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da Administração Municipal, ou atuação sem observância ao Decreto Municipal nº 13.962/2021. Sugestão Mitigatória: Observar o Decreto Municipal nº 13.962/2021, em especial a promoção de: I - padronização e a consolidação das contas municipais; II convergência aos padrões internacionais de contabilidade, respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na legislação vigente; e III - acompanhamento contínuo das normas contábeis aplicadas ao setor público, de modo a garantir que a Estrutura Conceitual e as demais Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público sejam respeitadas. 2ª LINHA - APOIO À GESTÃO PÚBLICA – Órgão Central de Contabilidade:

XII - Risco: Não publicar os relatórios fiscais no prazo estabelecido pela LRF ou publicar em desconformidade com as exigências das seções III ou IV da LRF. (Proc. TCE-RJ № 210.415-7/22). **Sugestão Mitigatória:** Observar o disposto nas Seções III e IV da LRF, referentes ao Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão

XIII - Risco: Não constar, no recibo de envio dos dados dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, justificativa pela não consolidação dos dados de uma das unidades gestoras, se for o caso. (Proc. TCE-RJ Nº 210.415-7/22). Sugestão Mitigatória: Observar para que, quando o recibo de envio dos dados dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF apresentar as unidades gestoras com dados não consolidados, conste, no próprio recibo, justificativa pela não consolidação de seus dados. XIV – **Risco:** Não cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidas na LDO. Sugestão Mitigatória: a) apresentar estudo e análise da previsão de arrecadação das receitas tributárias para subsidiar as decisões da SMF quanto ao estabelecimento das metas fiscais para fins gerenciais e de elaboração de orçamento do Município, conforme art. 46, II, do Regimento Interno da SMF; b) apresentar estudo e análise da previsão de arrecadação das receitas transferidas para subsidiar as decisões da SMF quanto ao estabelecimento das metas fiscais para fins gerenciais e de elaboração de orçamento do Município, conforme art. 56, III, do Regimento Interno da SMF

XV - **Risco:** O sistema integrado de administração financeira e controle não atender a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União. **Sugestão** Mitigatória: Observar as regras contidas no Decreto Federal nº 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, conforme as competências atribuídas pelo decreto de execução orçamentária.

Parágrafo Único. O GIR 002 atualizado será publicado no site da CGM.

Art. 2º O Guia de Identificação de Riscos tem por objetivo auxiliar o gestor na identificação e mitigação dos principais riscos na prestação de contas de governo que possam ensejar

a ocorrência de impropriedades ou irregularidades. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESOLUÇÃO PGM/CSPGM № 36, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das suas atribuições

Considerando a aprovação unânime da proposta de resolução aqui consolidada pelo CSPGM, em Reunião Ordinária do dia 16 de dezembro de 2022. RESOLVE:

Art. 1º- O limite a que se refere o art. 2º da Resolução PGM/CSPGM nº 4, de 5 de outubro de 2018, passa a ser de 18 unidades de referência A100 do Código Tributário Municipal. Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de janeiro de 2023.

CONSÉLHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Dr. Francisco Miguel Soares (Presidente do Conselho Superior) Dra. Karina Ponce Diniz (membro nato)

Dr. Felipe Mahfuz de Araújo (membro nato)

Dra. Luma Marques Leomil Amaral (membro nato) Dra. Nina Celano Jansen Ferreira (2ª Classe)

Dra. Soraya Portela Cesarino (3ª Classe)

Dr. Caio Mayerhoffer M. Moraes Pessanha (eleito geral)
Dr. Guilherme Augusto Velmovitsky Van Hombeeck (eleito geral)

Dr. Leandro Telles de Oliveira (Eleito Geral)

Dra. Andrea Carla Cintra Araujo Guedes Barbosa (eleito geral)



RESOLUÇÃO PGM/CSPGM № 37, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das suas atribuições

Considerando a aprovação unânime da proposta de resolução aqui consolidada pelo CSPGM, em Reunião Ordinária do dia 16 de dezembro de 2022. RESOLVE:

Art. 1º- O limite a que se refere o art. 1º, inciso III da Resolução PGM/CSPGM nº 2, de 9 de novembro de 2017, passa a ser de 10 unidades de referência A60 do Código Tributário

Municipal.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de janeiro de 2023.

CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Dr. Francisco Miquel Soares (Presidente do Conselho Superior)

Dra. Karina Ponce Diniz (membro nato)

Dr. Felipe Mahfuz de Araújo (membro nato) Dra. Luma Marques Leomil Amaral (membro nato)

Dra. Nina Celano Jansen Ferreira (2ª Classe)

Dra. Soraya Portela Cesarino (3ª Classe)
Dr. Caio Mayerhoffer M. Moraes Pessanha (eleito geral)

Dr. Guilherme Augusto Velmovitsky Van Hombeeck (eleito geral)

Dr. Leandro Telles de Oliveira (Eleito Geral)
Dra. Andrea Carla Cintra Araujo Guedes Barbosa (eleito geral)

EDITAL PROCURADOR N° 01, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 REGULAMENTA O 4º CONCURSO PARA O CARGO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal vigente, da Lei Orgânica do Município de Niterói, da Lei Municipal nº 531, de 18 de janeiro de 1985, da Lei Municipal Municipio de Niteroi, da Lei Municipal nº 531, de 18 de janeiro de 1985, da Lei Municipal nº 0.1.061, de 29 de abril de 1992, da Lei Municipal nº 3.59, de 0.6 de julho de 2018 e da Lei Municipal nº 3.534, de 30 de julho de 2020, torna público o Edital de Abertura e estabelece as normas relativas à realização do Concurso Público para provimento de 6 (seis) vagas imediatas de Procurador do Município, Classe Inicial – 3ª Categoria (P3), é formação de cadastro de reserva, para compor o quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Município de Niterói, o qual regerse-á nos termos deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento imediato de 6 (seis) vagas e formação de cadastro de reserva para a carreira de Procurador do Município, 3ª Categoria (P3), observado o prazo de validade deste certame de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Procuradoria Geral do Município
- 1.2 As vagas deverão ser preenchidas no Município de Niterói. Estado do Rio de Janeiro.
- 1.3 Será respeitado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) previsto na Lei Municipal nº 1.061, de 29 de abril de 1992, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência física em concursos públicos para provimento de função pública cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
- 1.4 Será respeitado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) previsto na Lei Municipal nº 3.534 de 30 de julho de 2020, que dispõe sobre a reserva de vaga para candidatos que se autodeclararem negros/ pardos.
- 1.5 O certame será executado sob a responsabilidade da Fundação Getulio Vargas, doravante denominada FGV, em conjunto com a Procuradoria do Município de Niterói. 1.6 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos
- deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente. 1.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Concurso
- 1.8 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, mediante e-mail para o endereço eletrônico concursopgm.niteroi23@fgv.br em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital. Após essa data, o prazo estará precluso.

DA COMISSAO ORGANIZADORA

2.1 A Comissão Organizadora terá a seguinte composição: PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Francisco Miguel Soares
Procurador Geral do Município VICE-PRESIDENTE Felipe Mahfuz de Araújo DEMAIS MEMBROS:

Michell Nunes Midlej Maron Luma Marques Leomil Amaral Raíssa de Almeida Lima Pereira

REPRESENTANTE DA OAB:

Adriana Bragança Dias da Silva

- 2.2 Os candidatos poderão impugnar fundamentadamente, no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação da relação preliminar dos candidatos inscritos, a composição da Comissão Organizadora da PGM/Niterói, mediante petição escrita dirigida ao Presidente da Comissão Organizadora.
- 2.2.1 Caso seja modificada a composição da Comissão Organizadora da PGM/Niterói em momento posterior ao citado no subitem 2.2, será aberto novo prazo de 5 (cinco) dias após a publicação da nova Comissão para que os candidatos possam impugnar tal
- 2.3 Aplicam-se aos Membros da Comissão Organizadora os motivos de suspeição e de impedimento previstos nos artigos 144 e 145 do Código de Processo Civil.
 2.4 O concurso público estará sob a supervisão da Comissão Organizadora da
- PGM/Niterói, com a participação de representante da Ordem dos Advogados do Brasil
- 2.5 A Comissão Organizadora deliberará por maioria de seus membros, cabendo, na ausência de seu Presidente, ao Vice-Presidente presidi-la. 2.6 O Presidente da Comissão Organizadora designará servidores da Procuradoria Geral
- do Município para auxiliarem nos trabalhos relativos ao concurso.
- 2.7 A Comissão Organizadora apreciará os documentos apresentados pelos candidatos aprovados, a fim de apurar se os mesmos preenchem as condições indispensáveis ao exercício do cargo.



DA COMISSÃO EXAMINADORA

- 3.1 A Comissão Examinadora será presidida pelo Procurador Geral do Município e integrada, além de um Vice-Presidente, pelos membros das 6 (seis) Bancas, com as seguintes especializações: Direito Administrativo, Ambiental e Urbanístico; Direito Constitucional; Direito Processual Civil; Direito Tributário e Financeiro; Direito Civil e Empresarial; e Direito do Trabalho, Previdenciário e Processual do Trabalho.
- 3.2 Cada Banca Examinadora será composta por 4 (quatro) membros, que em sua primeira reunião elegerão seu Presidente.
- 3.3 Cada Banca Examinadora se reunirá com a presença de no mínimo 3 (três) membros, deliberando pela maioria dos presentes. Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.
- 3.4 A Banca Examinadora selecionará, dentre os seus membros, aqueles que participarão da Prova Oral, podendo os demais serem convocados pelo Presidente da Banca, na falta ou impedimento dos primeiros.
- 3.5 Caso a Banca fique, ocasionalmente, reduzida a menos de 3 (três) membros, o Presidente da Comissão Examinadora poderá convocar integrantes de outra Banca para completá-la, sem prejuízo da faculdade de recomposição da Banca incompleta.
- 3.6 Não poderá fazer parte da Comissão Examinadora quem tiver, dentre os candidatos, cônjuge ou companheiro e parentes ou afins até o terceiro grau.

DO CONCURSO

- 4.1 A seleção para o cargo de Procurador do Município de 3ª categoria (P3), constante
- deste edital, será composta pelas seguintes etapas, respectivamente:
 4.1.1 Primeira etapa: prova escrita objetiva de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada sob a responsabilidade da FGV, cujo conteúdo será produzido pelo seu corpo
- 4.1.2 Segunda etapa: prova escrita discursiva de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada sob a responsabilidade da PGM/Niterói, que informará sua Banca
- Examinadora em ato próprio, com o apoio logístico e operacional da FGV; 4.1.3 Terceira etapa: prova oral de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada sob a responsabilidade da PGM/Niterói, que informará sua Banca Examinadora em ato
- próprio, com o apoio logístico e operacional da FGV; e 4.1.4 Quarta etapa: avaliação de títulos de caráter somente classificatório, a ser realizada sob a responsabilidade da FGV, tendo como instância recursal a Comissão Organizadora da PGM/Niterói.
- 4.2 Os resultados e as convocações serão divulgados na Internet, no seguinte endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgm.nitero
- 4.3 Todas as etapas serão realizadas na cidade de Niterói-RJ.
- 4.4 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes na cidade relacionada no item 4.3, a FGV reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.
- 4.5 Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

DO CARGO

5.1 A denominação do cargo, os requisitos de escolaridade, o número de vagas e o valor

da taxa de inscrição estão estabelecidos na	a tabela a seguir:						
	CARGO: PROC	URADO	R DO MUNIC	ÍPIO			
	(NÍVE	L SUPE	ERIOR)				
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE Valor da taxa de inscrição						
Nível superior com bacharelado em Direito e Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil							
	QUAD	RO DE	VAGAS				
CARGO	REMUNERAÇÃO INICIAL	AC*	PCD	Negros e Pardos	Total	CR**	
Procurador do Município de 3ª Categoria	R\$ 15.334,15 + Auxílio alimentação, na forma da lei	04	01	01	06	50	

- Ampla Concorrência
- 5.2 A remuneração inicial do cargo tem por base a Lei Municipal n. 2.569, de 2 de julho de 2008, e a Lei Municipal nº 3359, de 06 de julho de 2018.
- 5.3 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:
- a) ter sido classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) ter nacionalidade brasileira ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto n. 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) ter idade mínima de 18 anos completos;
- d) estar em gozo dos direitos políticos;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as
- f) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- g) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e
- h) apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio; i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal
- j) ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pelo Município de Niterói; k) apresentar diploma, devidamente registrado, de bacharel em Direito, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação e comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento:
- I) apresentar inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;
- m) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;



- n) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo, fato apurado pelo Município de Niterói:
- o) não registrar antecedentes criminais;
- p) cumprir as determinações deste Edital.
- 5.4 No ato da posse, todos os requisitos especificados no item 5.3 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.
- 5.5 O Servidor será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Niterói, instituído pela Lei Municipal nº 531 de 18 de janeiro de 1985, e pelo Regime Jurídico dos Procuradores de Niterói, instituído pela Lei Municipal nº 3359, de 06 de julho de 2018, bem como por suas alterações posteriores.
- 5.6 As atribuições e os requisitos do cargo estão definidos no Anexo I deste Edital.
- 5.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições para o Concurso Público estarão abertas no período de 26 de dezembro de 2022 até 03 de fevereiro de 2023.
- 6.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via *Internet*, o endereço eletrônico https://conductineto.com/project/p
- eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgm.niteroi23 observando o seguinte:
 a) acessar o endereço eletrônico a partir das 16h do dia 26 de dezembro de 2022 até as 16h do dia 03 de fevereiro de 2023, de acordo com horário oficial de Brasília;
- b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- c) o envio do requerimento de inscrição gerará, automaticamente o boleto bancário, relativo à taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
- d) após às **16h do dia 03 de fevereiro de 2023**, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição;
- e) a PGM e a FGV não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
- f) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado até às **16h do dia 06 de fevereiro de 2023**, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via *Internet*; 6.3 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por meio de boleto bancário emitido pela Fundação Getulio Vargas, gerado ao término do processo de inscrição.
- 6.4 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgm.niteroi23 e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do requerimento de inscrição.
- 6.5 Todos os candidatos inscritos no período entre 16h do dia 26 de dezembro de 2022 até as 16h do dia 03 de fevereiro de 2023 poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo até as 16h do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (06 de fevereiro de 2023), quando esse recurso será retirado do site da FGV.
- 6.5.1 O pagamento da taxa de inscrição após às **16h dia 06 de fevereiro de 2023**, e a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o indeferimento e cancelamento da inscrição.
- 6.5.2 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 6.5.3 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 6.5.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital
- 6.5.5 Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 6.6 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 7 e seguintes deste Edital.
- 6.6.1 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgm.niteroi23, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 6.7 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico e/ou outros meios sem ser os citados no edital.
 6.8 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra
- 6.6 E vedada a transferencia do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.
 6.9 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física
- (CPF) do candidato.
 6.10 A inscrição do candidato implica o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar
- desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados. 6.11 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações
- 6.11.1 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Concurso será eliminado do certame a qualquer tempo.
- 6.11.2 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá enviar e-mail para concursopgm.niteroi23@fgv.br acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.



- 6.12 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato para o mesmo cargo, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições online da FGV pela data e hora de envio do requerimento via *Internet*. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 6.13 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Pública.
- 6.14 O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.
- 6.15 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto no subitem 8.13 e 9.4.2.
- 6.15.1 A relação preliminar de homologação das inscrições deferidas será divulgada na internet no endereco eletrônico https://condecimento.fm/br/concursos/nom niteroi23
- internet, no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgm.niteroi23. 6.15.2 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida ou contra o indeferimento da inscrição deverá observar o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgm.niteroi23. 6.16 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à
- 6.16 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes. 6.17 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante a Fundação Getulio Vargas enquanto estiver participando do Concurso Público, por meio de requerimento a ser enviado para o e-mail concursopgm.niteroi23@fgv.br, conforme o caso. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

7. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1 Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, e pela Lei nº 2638 de 04 de março de 2009, que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, sendo obrigatório, o envio do Requerimento de Solicitação de Isenção (constante no Anexo II), devidamente preenchido e assinado, mediante upload pelo link de inscrição, até as 16h do dia 28 de dezembro de 2022, no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgm.niteroi23.
- 7.2 A isenção poderá ser solicitada no período entre 16h do dia de 26 de dezembro de 2022 até 16h do dia 28 de dezembro de 2022 horário oficial de Brasília, DF, por meio de inscrição no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgm.niteroi23 devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas do Governo Federal, e fazer *upload* (imagem original) dos documentos comprobatórios de sua condição de hipossuficiência econômica:
- a) Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- b) Declaração de ser membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (conforme Anexo III), legível e assinada.
- 7.3 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico e for membro de família de baixa renda.
- 7.3.1 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais, em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
- 7.3.2 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico.
 7.3.3 A FGV consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de verificar a veracidade das
- 7.3.3 A FGV consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.
- 7.4 Não serão aceitos documentos enviados por fax, correio eletrônico, via postal, entregues pessoalmente na sede da FGV e/ou outras vias que não a expressamente prevista no subitem 7.2 deste Edital.
 7.5 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição
- 7.5 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada.
- 7.6 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no Decreto Federal nº 83.936/79, artigo 10, parágrafo único.
- 7.7 O simples preenchimento dos dados necessários para solicitar a isenção de taxa de inscrição não a garante ao interessado. A solicitação estará sujeita a análise e possível deferimento por parte da FGV.
- 7.8 O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (ProUni, Fies, Bolsa Família etc.) e de ter obtido a isenção em outros certames não garantem, por si sós, a isenção da taxa de inscrição.
- 7.9 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão na eliminação automática do processo de isenção.
- 7.10 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no **dia 18 de janeiro de 2023**, no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgm.niteroi23.



- 7.11 É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
- 7.12 O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgm.niteroi23
- 7.13 A relação dos pedidos de isenção deferidos após recurso será divulgada no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgm.niteroi23.
- 7.14 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgm.niteroi23 para imprimir o boleto bancário para pagamento até às 16h00 do dia 06 de fevereiro de 2023, conforme procedimentos descritos no item 6 deste Edital.
- 7.15 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do Concurso Público.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E PARDOS

- 8.1 Ficam reservados aos candidatos negros e pardos que autodeclarem tal condição no momento da inscrição, na forma da Lei nº 3.534/2020, 20% (vinte por cento) das vagas totais, na forma distribuída na tabela do item 5.1 deste Edital, e daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público.
- 8.2 Se, na apuração do número de vagas reservadas a negros e pardos, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
 8.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e pardos deverá marcar a opção no link de inscrição, observado o período de inscrição disposto no subitem 6.1.
- 8.4 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital do concurso, caso não opte pela reserva de vagas.
- 8.5 A relação dos candidatos na condição de negros será divulgada no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgm.niteroi23
- 8.6 A autodeclaração terá validade somente para o Concurso Público aberto, não podendo ser estendida a outros certames.
- 8.7 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros / pardos, aprovados para o cargo de Procurador Geral do Município e que não forem eliminados na prova escrita discursiva do concurso, serão convocados, por meio de edital de convocação, que estará disponível no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgm.niteroi23, para entrevista que verificará a veracidade das informações prestadas pelos candidatos e proferirá parecer definitivo a respeito.
- 8.7.1 Os candidatos negros/pardos habilitados e classificados na prova discursiva serão convocados para entrevista, em edital próprio para o procedimento de heteroidentificação, que será realizada em Niterói/RJ, por comissão de heteroidentificação formada pela FGV, selecionada na forma do art. 6º da Lei nº 3.534/2020.
- 8.7.2 Será considerado negro/pardo, para os fins estabelecidos neste edital, o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no subitem 8.7.1.
- 8.7.3 O candidato deverá comparecer à entrevista munido do formulário de autodeclaração, publicado no site da FGV, a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia) e cópia da certidão de nascimento. As cópias serão retidas pela comissão. Informações adicionais constarão da convocação para a entrevista.
- 8.8 A não observância do disposto no subitem 8.7.3, a não aprovação na entrevista ou o não comparecimento à entrevista acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos autodeclarados negros/pardos.
- 8.8.1 O candidato inscrito na reserva de vagas para candidatos negros/pardos que teve a Prova Escrita Discursiva corrigida dentro do quantitativo de correções para ampla concorrência, se convocado para a entrevista e não enquadrado como negro/pardo, caso seja aprovado nas demais fases, continuará figurando apenas na lista de classificação neral
- geral.

 8.8.2 O candidato beneficiado com a convocação para realização da Prova Escrita Discursiva, previsto no subitem 11.2.2, se convocado para a entrevista e não enquadrado como negro/pardo, mesmo que seja aprovado nas demais fases, será eliminado do concurso caso não obtenha nota de corte da ampla concorrência
- como negro/pardo, mesmo que seja aprovado nas demais tases, sera eliminado do concurso, caso não obtenha nota de corte da ampla concorrência.

 8.9 De acordo com o Art. 2º, da Lei nº 3.534, de 30 de julho de 2020, detectada a falsidade da declaração a que se refere o art. 1º, § 5º, será o candidato eliminado do concurso, cópia dos documentos tidos como falsos serão imediatamente remetidas ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para eventual ação penal, caso assim entenda o MP e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 8.10 O candidato que se declarár negro/pardo, que teve a Prova Escrita Discursiva corrigida dentro do quantitativo de correções para ampla concorrência, se aprovado no Concurso Público e enquadrado, por meio da entrevista, no programa de reserva de vagas, figurará na listagem específica de candidatos na condição de negro/pardo, bem como também em lista de classificação de todos os candidatos ao cargo.
- 8.11 Os candidatos negros/pardos portadores de deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas a negros/pardos.
- 8.11.1 Os candidatos negros/pardos aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por ambas as vias para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.
- 8.11.2 Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros/pardos.
- 8.11.3 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro/pardo quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro/pardo, ou optar por esta na hipótese do subitem 8.11.1, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
- 8.12 As vagas reservadas a negros/pardos que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento no programa de



reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro/pardo, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *Internet*, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV, até a data das provas, por meio do e-mail concursopgm.niteroi23@fgv.br, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da

8.14 O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, mediante requerimento feito à FGV pelo endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgm.niteroi23. 8.15 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de negros

aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

9. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 9.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias definidas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/99, que regulamenta a Lei Federal n. 7.853/89, e Lei Municipal n. 1.061, de 29 de abril de 1992, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.
- 9.1.1 Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência compatível com o cargo/atribuições, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas previstas, de acordo com a Lei Municipal n. 1.061, de 29 de abril de 1992. Do total de vagas para o cargo, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público. 10% (dez por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças
- 9.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 9.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, nos termos da Lei Municipal nº 1.061 de 29 de abril de 1992, combinado com o § 3º do artigo 1º do Decreto nº 9.508/2018.
- As vagas disponíveis por cargo para pessoas com deficiência estão discriminadas no subitem 5.1 deste Edital.
- O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico, bem como anexar o atestado médico, devidamente assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde - digitalizado a partir de seu original/colorido, em campo específico no link de inscrição, das 16h do dia 26 de dezembro de 2023 até as 16h do dia 03 de fevereiro de 2023, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgm.niteroi23.
- 9.2.1 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 9.2.2 O laudo médico deverá conter:

 a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a causa da
- b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição:
- d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o
- e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em pelo menos um dos olhos, patologia e campo visual.
- O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 10 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no art. 4°, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 9.508/2018.
- O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público e na Perícia Médica, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na
- condição de pessoas com deficiência por cargo. 9.4.1 A relação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência será $divulgada\ no\ endere co\ eletrônico\ https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgm.niteroi23.$
- 9.4.2 O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *Internet*, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursopgm.niteroi23@fgv.br, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição, até a data das provas.
- 9.5 Os candidatos classificados aprovados para o cargo de Procurador Geral do Município que se declararem pessoas com deficiência, que não forem eliminados do concurso, serão convocados por meio de edital, que estará disponível no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgm.niteroi23, para se submeterem à perícia médica. A perícia ficará a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída pela FGV, nos moldes da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do art. 5º do Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, a qual verificará a condição de pessoa com deficiência ou não.
- 951 A perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência será realizada em Niterói/RJ.
- 9.5.2 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada durante o estágio probatório.
- 9.6 Os candidatos convocados deverão comparecer à perícia médica munidos de documento de identidade original e de laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme



especificado no Decreto nº 3.298/1999 e em suas alterações, bem como com a provável causa da deficiência. O candidato ainda deverá apresentar todos os exames complementares que sejam julgados necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.

- 9.6.1 O laudo médico original (ou sua cópia autenticada em cartório) será retido pela FGV por ocasião da realização da perícia médica.
 9.7 A não observância do disposto no subitem 9.6, a reprovação na perícia médica ou
- 9.7 A não observância do disposto no subitem 9.6, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
 9.7.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será
- 9.7.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase deste Concurso Público e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 9.8 O candidato convocado para a perícia médica que não for enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado nas demais fases, continuará figurando apenas nas listas de classificação geral por cargo.
- apenas nas listas de classificação geral por cargo.

 9.8.1 O candidato beneficiado com a convocação para realizar a Prova Escrita Discursiva, de que trata o subitem 11.2.2, se convocado para a perícia médica e não enquadrado como pessoa com deficiência, mesmo que seja aprovado nas demais fases, será eliminado do concurso caso não obtenha nota de corte da ampla concorrência.
- 9.9 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados na Perícia Médica, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.
- 9.10 Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.

10. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 10.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar, por meio de aplicação específica do *link* de inscrição, das 16h do dia 26 de dezembro de 2022 até as 16h do dia 03 de fevereiro de 2023, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgm.niteroi23, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado.
- 10.1.1 Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples). Após o período mencionado no item anterior, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 10.1.2 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 10.1.3 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de 03 de fevereiro de 2023, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico (concursopgm.niteroi23@fgv.br) juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários.
- 10.1.4 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida uma hora a mais para os candidatos nesta situação.
- 10.1.5 O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A PGM e a FGV não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
- 10.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim. A candidata deverá trazer um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua quarda.
- guarda.

 10.2.1 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 10.2.2 Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder a amamentação de seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 10.2.3 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 10.3 Será divulgada no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgm.niteroi23 a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
- 10.3.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgm.niteroi23.
- 10.4 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico (concursopgm.niteroi23@fgv.br) tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o item 10.1.3. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 10.5 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do item 10.1 deste Edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.
- 10.6 A pessoa travesti ou transexual que desejar atendimento pelo NOME



SOCIAL, poderá solicitá-lo pelo e-mail concursopgm.niteroi23@fgv.br até as 16h00 do dia 03 de fevereiro de 2023, de acordo com o horário oficial de Brasília 11. DAS ETAPAS

11 1 DA PROVA ESCRITA OBJETIVA - 1º ETAPA

- 11.1.1 A Prova Escrita Objetiva de múltipla escolha para o cargo de **Procurador do** Município de 3ª Categoria será realizada na cidade de Niterói-RJ, no dia 26 de março de 2023, das 13h00 às 18h00, segundo o horário da cidade de Brasília-DF.
 11.1.2 Os locais para realização da Prova Escrita Objetiva serão divulgados no endereço
- eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgm.niteroi23.
- 11.1.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 11.1.4 A Prova Escrita Objetiva de caráter eliminatório e classificatório será composta de 100 (cem) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta, sendo atribuído o valor de 1 (um) ponto para cada questão de múltipla escolha e 100 (cem) pontos a pontuação máxima obtida na Prova Escrita Objetiva do cargo.
- 11.1.4.1 A prova escrita objetiva não admite consulta de qualquer natureza.
- 11.1.5 As questões da Prova Escrita Objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo IV deste edital.

 11.1.6 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões para o cargo:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES
01. Direito Administrativo, Urbanístico e Ambiental	25
02. Direito Constitucional	20
03. Direito Processual Civil	15
04. Direito Tributário e Financeiro	15
05. Direito Civil e Empresarial	15
06. Direito do Trabalho, Processual do Trabalho e Previdenciário	10
TOTAL	100

- 11.1.7 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta preta, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O candidato que não observar o uso da caneta de tinta preta será eliminado do concurso público. 11.1.8 A Prova Escrita Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico e
- será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura. 11.1.9 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de
- inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do
- 11.1.10 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica. 11.1.11 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial
- seu nome, número de inscrição, data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- 11.1.12 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.
- 11.1.13 A Fundação Getulio Vargas divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Escrita Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgm.niteroi23 após a data de divulgação do resultado da Prova Escrita Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final do Concurso Público.
- 11.1.14 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de
- disponibilização da imagem do cartão de respostas. 11.1.15 Por motivo de segurança e visando a garantir a lisura e a idoneidade do Concurso, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:
- a) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- b) somente após decorridas duas horas do início da prova o candidato poderá entregar seu Caderno de Questões da Prova Escrita Objetiva e seu cartão de resposta ao fiscal de sala, e retirar-se da sala de prova;
- c) o candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, que será lavrado pelo responsável pela aplicação da prova, declarando sua desistência do Concurso Público;
- d) não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter-se retirado do recinto sem autorização, ainda que por questões de saúde;
- e) o candidato somente poderá levar o Caderno de Questões 1 (uma) hora antes do
- horário previsto para o término da prova; f) ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, **obrigatoriamente**, seu cartão de respostas.
- 11.1.16 Será considerado habilitado na Prova Escrita Objetiva para o cargo de Procurador do Município de 3ª Categoria o candidato que acertar o mínimo de 60 (sessenta) questões
- 11.1.17 O candidato que não atender ao requisito do item 11.1.16 será eliminado do concurso
- 11.1.18 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores
- decrescentes das notas finais na Prova Escrita Objetiva (NFPO).

 11.1.19 Classificar-se-ão para a segunda etapa, prova escrita discursiva, os 180 (cento e oitenta) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos, classificação equivalente a 30 vezes o número de vagas imediatas para cada modalidade de concorrência.
- 11.1.19.1 Todos os candidatos empatados na última posição de classificação serão admitidos às provas escritas, mesmo que ultrapassem o limite previsto no subitem 11.1.19.



11.1.20 Apurados os resultados da prova objetiva e identificados os candidatos classificados, o presidente da Comissão Organizadora fará publicar edital com a relação dos candidatos habilitados a se submeterem à segunda etapa do certame no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município.

11.2 DA PROVA ESCRITA DISCURSIVA – 2ª ETAPA

11.2.1 A Prova Escrita Discursiva de conhecimento específico será realizada na cidade de Niterói-RJ, em datas que serão divulgadas no momento oportuno, por Edital próprio.

11.2.2 Somente serão convocados para as provas escritas discursivas os candidatos que forem aprovados e classificados na prova objetiva em posição até 30 (trinta) vezes o número inicial de vagas dispostas no Edital, conforme quantitativo especificado na tabela a seguir, sendo respeitados os empates na última posição:

QUANTITADE DE CANDIDATOS QUE SERÃO CONVOCADOS PARA PROVA DISCURSIVA						
AMPLA	1	PCD		NEGRO		
120		30		30		

- 11.2.3 Os candidatos não convocados para as provas discursivas na forma do subitem anterior estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.
- 11.2.4 Na ausência de candidatos aprovados suficientes para a convocação para as provas até a posição prevista na tabela do subitem 11.2.2, o quantitativo previsto para candidatos negros e/ou pessoa com deficiência não será revertido para a ampla
- 11.2.5 A Prova Escrita Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída por 6 (seis) matérias, correspondentes a cada uma das Bancas Examinadoras, e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo IV deste Edital, com alterações
- que se façam necessárias. 11.2.5.1 Cada Banca elaborará **três questões** e cada candidato disporá de **60 (sessenta)** linhas para responder cada questão.
- 11.2.6 A Prova Escrita Discursiva deverá ser manuscrita de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta preta, em material transparente, e a resposta definitiva deverá ser, obrigatoriamente, transcrita para a folha de textos definitivos.
- 11.2.7 Será atribuída nota zero à Prova Escrita Discursiva escrita a lápis ou com caneta que não seja de tinta preta.
- 11.2.8 A folha de textos definitivos da Prova Escrita Discursiva não poderá ser assinada ou rubricada, nem conter qualquer marca que identifique o candidato, sob pena de anulação e automática eliminação deste do Concurso.
- 11.2.9 Somente o texto transcrito para a folha de textos definitivos será considerado válido para correção da Prova Escrita Discursiva.
- 11.2.9.1 O espaço para rascunho é de uso facultativo e não será considerado para fins de
- correção.
 11.2.9.2 Não haverá substituição da folha de textos definitivos por erro do candidato.
- 11.2.9.3 A transcrição do texto da questão para o respectivo espaço da folha de textos definitivos será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou no Caderno de Questões da Prova Escrita Discursiva.
- 11.2.10 Durante a realização da Prova Escrita Discursiva será autorizada a consulta à legislação correlata, sendo vedada a consulta à legislação comentada ou anotada, doutrina, repertórios de jurisprudência ou a dicionários jurídicos, salvo os expressamente permitidos pela Comissão Organizadora, a serem definidos em edital complementar. 11.2.10.1 Fica vedado o empréstimo de qualquer material de consulta durante a
- realização da Prova Escrita Discursiva.
- 11.2.11 Por motivo de segurança e visando a garantir a lisura e a idoneidade do Concurso, serão adotados, para esta prova, os mesmos procedimentos enumerados no item 11.1.15 deste Edital.
- 11.2.12 O resultado preliminar da Prova Escrita Discursiva e os espelhos de correções divulgados serão no endereco eletrônico
- https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgm.niteroi23
- 11.2.13 O resultado final da Prova Escrita Discursiva será divulgado após análise dos endereco eletrônico eventuais recursos no https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgm.niteroi23 e no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município.
- 11.2.14 Cada uma das provas escritas discursivas será corrigida pela respectiva Banca, recebendo uma NOTA FINAL, em número inteiro, de 0 (zero) a 100 (cem).
- 11.2.14.1 Cada prova será corrigida por dois examinadores, que atribuirão nota individual a cada questão, chegando a duas notas parciais, a partir do somatório daquelas.
- 11.2.14.2 A cada questão corresponderá um valor máximo em número inteiro de pontos, consignado no próprio texto que for distribuído aos candidatos com as questões, devendo o total de pontos das várias questões de uma prova ser igual a 100 (cem).
- 11.2.14.3 A NOTA FINAL será obtida a partir da média aritmética entre as duas notas
- parciais emitidas pelos examinadores. 11.2.14.4 A NOTA GLOBAL das provas escritas discursivas será a média aritmética das NOTAS FINAIS de cada prova, observado o disposto no item 11.2.14 e seus subitens
- 11.2.14.5 Quando a divisão não for exata, levar-se-á em conta a fração até centésimo, sem arredondamento ou aproximação.
- 11.2.15 Será eliminado do concurso o candidato que, nas provas escritas discursivas:
- a) não comparecer a qualquer das provas, ou deixar de entregá-las dentro do tempo fixado para a sua realização;
- b) não obtiver NOTA GLOBAL igual ou superior a 60 (sessenta) pontos;
- c) obtiver qualquer nota inferior a 20 (vinte) pontos; d) lançar em qualquer prova seu nome ou marca que o identifique perante a Banca
- 11.2.16 Das provas escritas discursivas constarão questões de qualquer tipo, formuladas pela respectiva Banca Examinadora, podendo abranger quesitos objetivos, problemas, dissertações, pareceres ou peças processuais, bem como questões do tipo misto.
- 11,2,17 Os candidatos não eliminados serão listados em ordem decrescente, de acordo com as notas finais na Prova Escrita Discursiva (NFPD).
- 11.2.18 As demais informações da Prova Escrita Discursiva serão divulgadas posteriormente em edital complementar.

12. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

12.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, observando o



horário oficial da cidade de Brasília/DF, munido de caneta esferográfica de tinta preta em material transparente e do documento de identidade original.

- 12.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos com foto.
- 12.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, identidade infantil, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 12.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 12.3 Por ocasião da realização das proyas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 12.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- . 12.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, **30 (trinta) dias antes.** Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário
- 12.4.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 12.5 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a Fundação Getulio Vargas procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.
- 12.5.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim.
- 12.5.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 12.6 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- 12.7 Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 12.7.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do Concurso Público.
- 12.8 Os portões de todas as unidades de aplicação serão fechados trinta minutos antes do início das prova. A partir do fechamento dos portões é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos) no local de prova, bem como é vedada aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo. Em nenhuma hipótese os candidatos poderão acessar os locais de prova após o fechamento dos portões
- 12.9 A partir do fechamento dos portões é vedado aos candidatos usar o celular, circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição, e deverá obrigatoriamente se identificar na sala e passar pelos procedimentos de ségurança antes do início das provas. 12.9.1 A partir do início das provas é vedado ao candidato entrar na sala.
- 12.10 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local (sala) de realização das
- provas por, no mínimo, **2 horas** após o seu início. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de prova nos **últimos 60 (sessenta) minutos** de prova. 12.10.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e,
- consequentemente, a eliminação do candidato.
 12.10.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 12.10, deverá assinar o registro lavrado pelo Coordenador local,
- declarando sua desistência do Concurso. 12.10.3 Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.
- 12.10.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do Concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na
- Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e 12 11 sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar em hipótese alguma.
- 12.11.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 12.11.2 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horário determinado implicará a eliminação automática do candidato.
- 12.11.3 Se, por qualquer razão fortuita, o Concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
- 12.11.4 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do Concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.
- 12.12 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 12.13 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas, os candidatos poderão ser submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.
- 12.13.1 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja



disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

- 12.13.2 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 12.14 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 12.15 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso.
- 12.16 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude. 12.17 Será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização das provas,
- comunicar-se com outro e/ou for surpreendido portando fora do envelope porta-objetos:
- a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras e/ou similares, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro
- b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, caneta azul, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha;
- c) livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
- d) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;
- e) qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos,
- barras de cereais, chocolate, balas etc.); f) quaisquer tipos de armas sem solicitação prévia.
- 12.17.1 O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
- 12.17.2 Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia da realização das provas. Contudo, caso seja verificada esta situação, o candidato deverá apresentar o porte de arma e será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá desmuniciar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.
- 12.18 No ambiente de prova, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer materiais ou dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 12.17 deste Edital, tampouco comunicação entre os candidatos.
- 12.18.1 A Procuradoria do Município de Niterói e a Fundação Getulio Vargas recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 12.17 no dia de realização das provas
- 12.18.2 A Fundação Getulio Vargas não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
- 12.19 Sob pena de ser eliminado do Concurso, antes de entrar na sala de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no subitem 12.17 deste Edital.
- 12.19.1 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta- objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de prova.
- 12.20 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas. 12.21 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o
- candidato que, durante a sua realização:
- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato:
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 12.17 deste Edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos; f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua
- realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou os cadernos de textos definitivos ou parte deles
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de respostas ou nos cadernos de textos definitivos;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Concurso Público;
- I) não permitir a coleta de sua assinatura ou digital;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis ou em qualquer meio que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
- r) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões
- s) não estiver identificado na sala antes do início das provas



- 12.22 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Fundação Getulio Vargas tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 12.23 O candidato poderá obter informações referentes à primeira etapa do Concurso via internet no sítio eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgm.niteroi23.
- 12.24 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.
- 12.25 O candidato que desejar relatar à Fundação Getulio Vargas fatos ocorridos durante a realização da primeira etapa do Concurso deverá fazê-lo através de e-mail para o endereco eletrônico concursopam.niteroi23@fqv.br.
- 12.26 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma prevista neste Edital.
- 12.27 Não serão fornecidos informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527/2011.
- 12.28 Por ocasião da realização das provas, deverão ser observados, todos os protocolos de segurança e medidas sanitárias vigentes, considerando o estado da contaminação pelo Coronavírus (COVID - 19), conforme legislação do poder público federal, estadual e municipal.

13. DA PROVA ORAL

- 13.1 Serão convocados para a prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, os candidatos não eliminados nas Provas Escritas Discursivas A prova oral será realizada em sessão pública, na presença de ao menos dois dos membros de cada uma das Bancas Examinadoras, vedado o exame simultâneo de mais de um candidato perante cada Banca.
- 13.1.1 Os temas e disciplinas que serão objeto da prova oral são os mesmos concernentes à primeira e segunda etapas do concurso, conforme relação de disciplinas discriminadas no Anexo IV deste edital.
- 13.2 Os candidatos deverão apresentar-se à Comissão Organizadora 30 (trinta) minutos antes do início da realização das provas orais, permanecendo isolados e incomunicáveis, em local adequado, até a chamada para a respectiva prova.
- 13.2.1 Poderá ser limitado o número de ouvintes, com vistas à manutenção de condições adequadas à realização das arguições.
- adequadas a realização das argunçoss. 13.3 Em cada prova oral, perante cada uma das 6 (seis) Bancas, o candidato sorteará 2 (dois) dentre os pontos do programa da respectiva matéria, sobre os quais será obrigatoriamente arguido, facultando-se à respectiva Banca, ainda, argui-lo sobre outros pontos do Programa, por tempo não superior a 20 (vinte) minutos.

 13.4 Durante a arguição, o candidato somente poderá consultar material fornecido pelo
- respectivo examinador.
- 13.5 Será atribuída nota 0 (zero), na respectiva prova, ao candidato que não comparecer pontualmente ou deixar de prestá-la.
- . 13.6 Cada membro da Banca Examinadora atribuirá ao candidato uma nota, de 0 (zero) a 100 (cem), em número inteiro, lançando-a, sem assinatura, em folha contendo exclusivamente a identificação do Concurso e o nome do candidato.
- 13.6.1 O candidato será arguido na presença de ao menos dois membros de cada Banca Examinadora.
- 13.6.2 Apenas dois membros da Banca Examinadora atribuirão nota a cada candidato, sendo permitido, caso haja mais de dois membros presentes, que os demais também formulem questões.
- 13.6.3 Dobradas as folhas com as notas, serão colocadas, em sobrecarta assinalada com o nome e o número de inscrição do candidato. Fechada a sobrecarta, o candidato e um dos membros da Banca lançarão sobre o fecho suas assinaturas ou rubricas.
- 13.7 Terminadas todas as PROVAS ORAIS, as sobrecartas referentes a cada candidato serão abertas, em data previamente anunciada. 13.7.1 Verificada a integridade das sobrecartas, serão abertas todas aquelas referentes
- ao candidato e delas retirar-se-ão as folhas onde foram lançadas as notas.
- 13.7.2 A cada candidato corresponderá uma NOTA GLOBAL pelo conjunto de suas PROVAS ORAIS, que será a média aritmética das 12 (doze) notas dadas pelos examinadores.
- 13.7.3 Será eliminado do concurso o candidato cuja média aritmética da NOTA GLOBAL DAS PROVAS ORAIS for inferior a 50 (cinquenta).
- 13.7.4 O resultado das PROVAS ORAIS será publicado da seguinte forma: número de inscrição, nome, notas parciais, total e NOTA GLOBAL dos aprovados; e número de inscrição, notas parciais, total e NOTA GLOBAL dos reprovados.
- 13.8 Não caberá recurso das notas atribuídas nas PROVAS ORAIS.
- 13.9 Será publicada no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município a relação nominal dos candidatos habilitados nas provas orais, bem como a relação dos inabilitados, por número de inscrição, com a indicação, em ambos os casos, das notas respectivas
- 13.10 Os candidatos serão arguidos em ordem alfabética.13.11 A prova oral versará sobre conhecimento técnico acerca dos temas relacionados aos pontos sorteados, cumprindo à Banca Examinadora avaliar-lhe o domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.
- 13.12 A data, o horário e o local da prova oral, assim como demais informações a respeito dessa terceira etapa, constarão no edital de convocação específico.

14. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 14.1 A Avaliação de Títulos possui caráter apenas classificatório. A convocação para apresentação dos títulos será feita apenas aos candidatos habilitados para a realização da prova oral.
- . 14.2 Os títulos para análise deverão ser enviados (imagem do documento original em frente e verso) em campo específico no link de inscrição https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgm.niteroi23, em Edital de convocação específico. 14.3 O envio dos títulos, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação à FGV. Os títulos enviados terão validade somente para este Concurso Público.
- 14.4 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação (frente e verso).



- 14.5 O não envio dos títulos na data prevista na convocação específica não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.
- 14.6 O fornecimento do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, a nomeação do candidato poderá ser anulada, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público. 14.7 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados,
- 14.7 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo, a PGM/Niterói poderá requerer a apresentação dos mesmos.
 14.8 Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital e que sejam voltados para a área específica do cargo.
- 14.9 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos.
- 14.10 Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão do(s) curso(s) confeccionados em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso
- 14.11 Os diplomas ou as declarações comprobatórias da escolaridade exigida como requisito básico para o cargo não serão computados na Avaliação de Títulos.
- 14.12 Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em qualquer nível, serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso, desde que acompanhados dos respectivos históricos escolares.
- 14.13 Ó candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

14 14 Serão considerados os sequintes títulos:

Alínea	Título	Valor de cada Título	Valor máximo dos títulos
Α	Exercício do magistério superior, em disciplina da área jurídica, desenvolvido em Instituição de Ensino Superior pública ou particular reconhecida pelo MEC.	2 por ano completo sem sobreposição de tempo	10
В	Exercício de cargo ou emprego público privativos de bacharel em Direito; ou de cargo ou emprego com atividades eminentemente jurídicas exercidas após a obtenção do grau de bacharel em Direito.	4 por ano completo sem sobreposição de tempo	20
С	Livros publicados, de autoria individual, no âmbito da ciência jurídica.	4	8
D	Produção cultural individual (artigo, parecer, ensaio ou trabalho jurídico) no âmbito da ciência jurídica, constante de publicação especializada em Direito que possua Conselho Editorial.	2	4
E	Diploma, devidamente registrado, de Conclusão de doutorado na área a qual concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de doutorado, desde que acompanhado do histórico do curso.	12	24
F	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado na área a qual concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de mestrado, desde que acompanhado do histórico do curso.	6	12
G	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas-aula na área a qual concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas-aula.	1	2
Н	Aprovação em concurso público para as carreiras de Magistratura, Ministério Público, Defensorias e Procuradorias.	2	8
I	Aprovação em concurso público para demais cargos ou empregos públicos privativos de bacharel em Direito, excetuados os títulos já incluídos no item anterior.	1	4
J	Participação como integrante (membro) de banca examinadora em concurso público para provimento de cargo ou emprego público no magistério jurídico superior, na magistratura, no Ministério Público, na Advocacia Pública ou de outro cargo ou emprego público privativos de bacharel em Direito.	2	4
K	Residência Jurídica em Procuradoria Estadual ou Municipal, mediante aprovação	2 por ano completo	4

- 14.15 Os diplomas de mestrado e doutorado expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pósgraduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.
- equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

 14.16 O documento expedido em língua estrangeira somente terá validade quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 14.17 Os pontos pela realização de residência jurídica em Procuradoria Estadual ou Municipal não serão cumulativos com os pontos pela conclusão de curso de pósgraduação que decorra da conversão das atividades teóricas realizadas na residência jurídica, devendo o candidato optar por um desses dois títulos no momento da submissão da documentacão.
- 14.18 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.
- 14.19 O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgm.niteroi23. Os candidatos disporão de dois dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, por meio de link disponível no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgm.niteroi23.
- 14.20 O recurso interposto contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos será avaliado pela Comissão Organizadora da PGM/Niterói, em caráter definitivo e irrecorrível. 14.21 O resultado final da Avaliação de Títulos será publicado no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgm.niteroi23.

15. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

- 15.1 A nota final de classificação, para cada candidato aprovado, será a média ponderada da nota global da prova escrita objetiva, da nota global das provas escritas discursivas, da nota global das provas orais e da nota da avaliação de títulos, com os seguintes pesos: a) NOTA GLOBAL DA PROVA ESCRITA OBJETIVA: 5 (cinco);
- b) NOTA GLOBAL DAS PROVAS ESCRITAS DISCURSIVAS: 80 (oitenta);



- c) NOTA GLOBAL DAS PROVAS ORAIS: 10 (dez);
- d) NOTA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS: 5 (cinco).
- 15.1.1 Na apuração da NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO, quando a divisão não for exata, levar-se-á em conta a fração até centésimo, sem arredondamento ou aproximação. 15.2 Serão elaboradas, além da lista de classificação geral, duas listas de classificação
- especiais, sendo uma destinada aos candidatos negros e pardos e uma destinada aos candidatos portadores de deficiência física, organizadas na ordem decrescente das notas dos candidatos aprovados, observados os critérios de desempate previstos no item 16.1.
- 15.2.1 As cotas destinadas a negros, pardos e a deficientes não modificam a ordem dos candidatos na lista de classificação geral, que observará estritamente a nota de cada candidato e os critérios de desempate previstos no item 16.1.
- 15.2.2 Caso não seja preenchida vaga de candidato portador de deficiência, negro ou pardo, referida vaga será revertida para candidato da classificação geral
- 15.2.3 Apurada a classificação geral, esta será publicada como RESULTADO FINAL do

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 16.1 Em caso de empate nas vagas do cargo terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, respeitando-se, entre estes candidatos, o desempate pela idade mais elevada, nos termos do Art. 27, parágrafo único, do Estatuto
- b) obtiver a maior nota global nas provas discursivas;
- c) obtiver a maior nota global nas provas orais;
- d) tiver exercido ou exerça a função de jurado em Tribunal do Júri, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal:
- e) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.
- 16.2 Para efeito de desempate a que se refere o subitem 16.1, alínea "d", o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, se for o caso, certidão expedida pelo juízo competente da qual conste que faz ou já fez parte de conselho de sentença do Tribunal do

17. DOS RECURSOS

- 17.1 Serão admitidos recursos contra:
- 17.1.1 as questões e gabaritos preliminares da Prova Objetiva;
- 17.1.2 o resultado preliminar das Provas Escritas Objetivas e Discursivas; 17.1.3 o resultado preliminar da Avaliação dos Títulos; e
- 17.1.4 o resultado preliminar da Heteroidentificação;
- 17.2 O gabarito oficial preliminar e o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva, bem como o espelho de correção e o resultado preliminar da Prova Discursiva serão divulgados no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgm.niteroi23.
- 17.3 O candidato que desejar interpor recurso contra os atos mencionados no subitem 17.1 disporá de **dois dias** úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos.
- 17.4 Para recorrer contra os atos mencionados no subitem 17.1, o candidato deverá usar encontrados próprios, no endereço https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgm.niteroi23, respeitando
- 17.4.1 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV
- 17.4.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 17.4.3 Após a análise dos recursos, a Banca poderá manter ou alterar o gabarito e anular a questão, ou atribuir pontuação, no caso da Prova Escrita Discursiva e da Avaliação de
- 17.4.4 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Escrita Objetiva ou da Prova Escrita Discursiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.
- 17.4.5 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante da Prova Escrita Objetiva ou da Prova Escrita Discursiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 17.4.6 Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgm.niteroi23.
- 17.4.7 Não serão aceitos recursos por fax, correio eletrônico ou pelos Correios ou fora do prazo.
- . 17.5 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo.
- 17.6 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca

18. DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONVOCAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

- 18.1 O resultado final será homologado pela Procuradoria Geral do Município de Niterói, mediante publicação no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, e divulgado na *Internet* no site da FGV https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgm.niteroi23 18.2 Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo a ordem classificatória, observado o preenchimento das vagas existentes da Procuradoria Geral do Município de
- Niterói. 18.3 Os candidatos aprovados terão sua convocação publicada no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município de Niterói.
 18.4 O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 5.3 deste Edital, deverá
- apresentar, necessariamente, até o ato da posse, os seguintes documentos originais e fotocópias simples:
- a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Certidão de Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e, se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;
- e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos; f) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último

- g) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone); h) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente; i) Certificado de Reservista e/ou Carta Patente para candidatos com idade até 45 anos;



- j) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de bacharel em Direito, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento; e
- k) Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil. 18.4.1 Caso haja necessidade, a Procuradoria Geral do Município de Niterói poderá solicitar outros documentos complementares. 18.5 Os candidatos com deficiência submeter-se-ão a perícia médica oficial, a qual será
- feita pelo Município de Niterói quando da nomeação, que verificará sobre a sua qualificação como pessoas com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência (incapacitante ou não para o exercício do cargo), nos termos do art. 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018. A convocação para a referida avaliação será feita por nota publicada no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgm.niteroi23 18.5.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do
- candidato, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.
- 18.6 Os candidatos poderão comparecer à perícia médica munidos de exames complementares, caso necessário, emítidos até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia.
- 18.7 A não observância do disposto no subitem 9.6, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
- 18.7.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 18.8 O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
- 18.9 O servidor empossado mediante Concurso Público fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.
 18.10 O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário,
- conforme o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Niterói e o Regime Jurídico dos Procuradores de Niterói, e às normas internas da Procuradoria Geral do Município de
- 18.11 O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao estágio probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente
- 18.12 O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.
- 18.13 Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse, e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- 18.14 O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 5.3 e 18.4 deste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.
- 18.14.1 Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.
- 18.15 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados. 19.2 As despesas relativas à participação no Concurso Público serão de responsabilidade
- 19.3 O não-comparecimento do candidato em qualquer etapa do concurso, por qualquer que seja o motivo, acarretará sua eliminação do certame.
- 19.4 Será automaticamente eliminado do Concurso, o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no Edital. 19.5 A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato, se for verificada
- falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.
- 19.6 A Comissão do Concurso poderá editar instruções e alterar prazos destinados a viabilizar o cumprimento das normas do Concurso, as quais serão divulgadas nos sítios Fundação da https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgm.niteroi23
- 19.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgm.niteroi23
- 19.8 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800-2834628 e do e-mail concursopgm.niteroi23@fgv.br.
- 19.9 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 19.8.
- Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.
- 19.12 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.
- 19.13 O prazo de validade do concurso será de dois anos, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Administração da Procuradoria Geral do Município de Niterói.
- 19.14 O candidato deverá manter atualizados o seu endereço, e-mail e contatos telefônicos com a FGV, enquanto estiver participando do Concurso, até a data de
- divulgação do resultado final, por meio do e-mail concursopgm.niteroi23@fgv.br. 19.14.1 Após a homologação do resultado final, as mudanças de dados e endereço dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente a Procuradoria Geral do Município de Niterói. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereco.
- 19.15 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.
 19.16 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Procuradoria
- Geral do Município de Niterói.
- 19.17 Será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga quando convocado.



19.18 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

19.19 A inscrição e participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das provas, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas ou, ainda, concessão de benefícios de isenção de inscrição).

19.19.1 A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada exclusivamente à organização, ao planejamento e à execução deste Concurso Público.

19.19.2 As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018: (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em concurso público, (b) execução de contrato entre o Procuradoria Geral do Município de Niterói e a FGV para os fins de condução do certame; e (c) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos.

19.20 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação

ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUÇÕES DO CARGO

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

ATRIBUIÇÕES: defender os interesses do Município em juízo e em âmbito administrativo; cobrar a dívida ativa do Município, em juízo ou fora dele; defender ativa ou passivamente os atos e prerrogativas do Prefeito, praticados no exercício da função pública, em juízo e em processos administrativos; prestar consultoria jurídica à Administração Municipal, no plano superior; emitir pareceres, normativos ou não, para fixar a interpretação governamental de leis e atos normativos; assessorar o Prefeito, inclusive na elaboração legislativa; opinar sobre providências de ordem jurídica, em atenção ao interesse público e às leis vigentes; elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário pelo Prefeito e titulares dos órgãos administrativos municipais; sugerir ao Prefeito a propositura de ação direta de inconstitucionalidade; propor ao Prefeito minutas de projetos de leis e a edição de normas legais ou regulamentares; propor ao Prefeito, para os órgãos da Administração Direta e Indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, medidas de caráter jurídico que visem a proteger-lhes o patrimônio ou ao aperfeiçoamento de suas práticas administrativas; propor ao Prefeito medidas destinadas à uniformização de orientação jurídica no âmbito da Administração Pública; elaborar minutas padronizadas dos termos de editais e contratos a serem firmados pelo Município: opinar, por determinação do Prefeito, sobre consultas que devam ser formuladas, por órgão da Administração Direta e Indireta, ao Tribunal de Contas e aos demais órgãos de controle financeiro e orçamentário; opinar previamente acerca do cumprimento de decisões judiciais e, por determinação do Prefeito, sobre os pedidos de extensão de julgados, relacionados com a Administração Direta; opinar, sempre que solicitada, sobre questões relativas a processos administrativos em que haja questão judicial correlata ou que neles possa influir como condição de seu prosseguimento; supervisionar e uniformizar a orientação jurídica no âmbito da Administração Pública Municipal, incluindo as entidades da Administração Indireta; desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente

ANEXO II – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE

INSCRIÇÃO							
À Fundação Getulio Vagas – FGV							
Eu, , RG n° , CP	F n°						
Eu,, RG n°, CP	Гаха						
de Inscrição do Concurso Público da Procuradoria Geral do Município de Niterói,	nos						
termos do item 7.1 do Edital de Abertura nº/2022.							
Envio, também, os demais documentos indicados no Edital, assumindo, sob as pena	s da						
lei, que essa é verdadeira e idônea.							
Nestes termos, pede deferimento.							
dede 2022.							
Assinatura do(a) candidato(a) de próprio punho							
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚC	LEO						
FAMILIAR							
Eu,, RGCPF							
declaro para os devidos fins que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(
componente(s) do núcleo familiar a que integro, de acordo com o grau de parent							
informado, sendo residente(s) no mesmo endereço, o qual é abaixo indicado e possui	(em)						
a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):							
ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR:							
CANDIDATO:RENDA:							
DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:							
NOMECPF (se possuir) GRAU DE PARENTESCO IDADE RENDA*							
3							
4							
5							
5 6 7							
5 6							

^{*}Informação dispensável somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos.



As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo responder legalmente no caso defalsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do Concurso, semprejuízo de outras sanções cabíveis.

_(cidade/UF), _(dia) de_ de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CARGO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE NITERÓI DIREITO CONSTITUCIONAL

PONTO 1

A) Conceito e tipos de Constituição. Teoria da Constituição. Poder Constituinte: modalidades. B) interpretação e integração da Constituição. Princípios específicos de interpretação constitucional. Tipologia e eficácia das normas constitucionais. C) Reforma da Constituição. Revisão e emenda constitucional. Limites ao poder de reforma: materiais, circunstanciais e temporais. PONTO 2

A) O Estado Democrático de Direito. Princípios constitucionais fundamentais, gerais e setoriais. Regime representativo. República. Presidencialismo e Parlamentarismo. B) O princípio da supremacia da Constituição. Controle da constitucionalidade das leis e atos normativos. Modalidades: difuso e concentrado. Ação direta de inconstitucionalidade contra atos comissivos e omissivos. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação de descumprimento de preceito fundamental. Inconstitucionalidade face à Constituição Estadual. C) Direito Constitucional Intertemporal. Vigência, validade e eficácia das normas constitucionais e infraconstitucionais do regime constitucional anterior. Disposições constitucionais gerais e transitórias.

A) Teoria dos direitos fundamentais. Natureza, aplicação, conflitos entre direitos fundamentais. Aplicação de tratados internacionais em matéria de direitos humanos. B) Direitos e garantias fundamentais: individuais e coletivos. Liberdade, igualdade, devido processo legal, inviolabilidade do domicílio, sigilo das comunicações, propriedade e sua função social, direitos constitucionais dos presos e outros. C) Ações constitucionais. Habeas corpus. Mandados de segurança individual e coletivo. Ação popular. Ação civil pública. Mandado de injunção. *Habeas data*. PONTO 4

A) Direitos políticos. B) Direitos sociais e difusos. Conflitos envolvendo a judicialização de políticas públicas. C) Ordem social. Princípios. Seguridade social. Educação, cultura e desporto.

A) Organização político-administrativa do Estado brasileiro. Repartição de competências e seus critérios. Competências político-administrativas e legislativas. Autonomia dos entes federativos. Intervenção federal e estadual. B) Mecanismos federativos de integração e de cooperação: regiões, regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. C) Os Estados-membros da Federação. Competências exclusivas, comuns e concorrentes. Serviços públicos de titularidade estadual. As Constituições Estaduais. Definição e limites do Poder Constituinte dos Estados. D) O Município na Constituição Federal e na Constituição Estadual. Princípios de organização e competências municipais. Lei Orgânica do Município. Lei Orgânica do Município de Niterói.

PONTO 6

A) Separação de Poderes: o sistema de freios e contrapesos. As funções legislativa, administrativa e jurisdicional. Delegações de funções. Invasões de competência. B) Poder Legislativo. Imunidades parlamentares. Controle parlamentar dos atos da administração pública. Comissões parlamentares de inquérito: objeto, poderes e limites. C) Processo legislativo. Iniciativa das leis. Emendas parlamentares. Discussão e votação. Sanção e veto. Promulgação e Publicação. Espécies legislativas: emendas constitucionais, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, decretos legislativos e resoluções. Medidas Provisórias. Processo legislativo.

PONTO 7

A) Poder Executivo. Atribuições do Presidente da República. Responsabilidade do Presidente da República e dos Ministros de Estado. Conselho da República e Conselho de Defesa Nacional, Governador do Estado, Prefeito Municipal, Mandato, Atribuições, Responsabilidade. Foro competente. Secretários municipais. B) Poder regulamentar: natureza, modalidades e limites ao seu exercício. C) Administração Pública. Princípios constitucionais. Regimes de servidores públicos. Direitos e deveres. Acumulação. Previdência. Licitação. D) Defesa do Estado e das instituições democráticas. Estado de Defesa e Estado de Sítio. Controle parlamentar e jurisdicional. Forças Armadas. Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar. Guarda Municipal. PONTO 8

A) Competências originárias e recursais do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho Nacional de Justiça. Recursos ordinário, extraordinário e especial. Súmula de jurisprudência. Efeito vinculante. Repercussão geral. B) Órgãos do Poder Judiciário do Estado. Competências do Tribunal de Justiça. Varas de Fazenda Pública, C) Advocacia Pública, Ministério Público, Defensoria Pública, Funções essenciais à Justiça.

PONTÓ 9

A) Finanças públicas. Orçamento. Princípios constitucionais federais e estaduais. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Tribunais de Contas: competências. B) Empréstimos externos contraídos por Estado ou Município. Royalties e participações especiais. Transferências voluntárias e retenção de receitas públicas. C) Sistema Tributário Nacional. Competências tributárias da União, dos Estados e dos Municípios. Limitações constitucionais ao poder de tributar: imunidades e privilégios. Princípios constitucionais tributários: capacidade contributiva, legalidade, anterioridade e irretroatividade.

PONTO 10

A) Ordem econômica e financeira. Princípios da ordem econômica. Intervenção do Estado. Prestação de serviços públicos e exploração da atividade econômica. B) Desapropriação. Políticas urbana, agrícola, fundiária e da reforma agrária. C) O meio ambiente na Constituição Federal. Normas constitucionais de direito ambiental. Repartição de competências federativas em matéria ambiental. Espaços territoriais especialmente

DIREITO ADMINISTRATIVO, URBANÍSTICO E AMBIENTAL

PONTO 1

A) Estado, Poderes e Funções. Função Administrativa. Federação. Dicotomia Público-Privado. Da Administração Pública: conceito, elementos, princípios expressos e



reconhecidos. Perspectiva subjetiva e objetiva. B) Princípios da Administração Pública. C) Atos Administrativos: conceito, elementos, atributos, classificação, vícios e invalidação. Atos Discricionários e Vinculados. Teoria dos Motivos Determinantes. Prescrição. PONTO 2

A) Administração Pública Direta e Indireta. Entidades paraestatais. Estatuto jurídico da empresa estatal. Poderes e Deveres da Administração e dos Administradores Públicos. Da Reforma Administrativa do Estado brasileiro. Conceito e características dos seotres da Administração Pública. Terceiro Setor. Organizações Sociais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP. Serviços Sociais Autônomos. Parcerias na Administração Pública. Lei nº 9.637/1998. Lei nº 9.790/1999. Lei nº 13.019/2014. Administração Pública e Estado: entidades políticas e administrativas. B) Dos Servidores Públicos no âmbito da Constituição Federal. Agentes Públicos: definição, classificação e regime jurídico-constitucional. Condições de ingresso e sistema remuneratório. Cargo, emprego e função pública. Formas de Provimento do Cargo. Direitos e Deveres. Responsabilidade do Agente Público. Lei Municipal 531/85 (Estatuto dos Servidores de Niterói) e legislação extravagante – institutos e compatibilidade com a Constituição de 1988.

PONTO 3

A) Licitação Pública: conceito, princípios, legislação, finalidade do procedimento licitatório, princípios, modalidades. Dispensa e Inexigibilidade de licitação. Lei federal nº 8.666/1993; Decreto federal nº 7.892/2013; Lei federal nº 14.133/2021. Pregão. (Lei nº 10.520/2002). Licitação para contratação de serviços de publicidade (Lei nº 12.232/2010). Regime Diferenciado de Contratações Públicas (Lei nº 12.462/2011). Lei Complementar federal nº 182/2021. B) Contratos Administrativos: definição, características, modalidades, alteração e rescisão. Cláusulas Exorbitantes. Teoria da Imprevisão e Fato do Príncipe. Convênios e Consórcios públicos (Lei nº 11.107/2005). C) Noções gerais de contratos Inteligentes, Blockchain e Algoritmos. Marco Civil da Internet. Tratamento de Dados pelo Poder Público e Sanções administrativas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 12.70/219)

PONTO 4

A) Serviços Públicos: definição, princípios e classificação. Serviço público em sentido amplo e em sentido estrito. Critérios para definição de serviço público. Delegação de Serviços Públicos. Concessão, Autorização e Permissão (Lei nº 8.987/1995). Parcerias Público-Privadas – PPP. Concessões patrocinadas e administrativas (Lei nº 11.079/2004). Programa de Parcerias de Investimentos – PPI (Lei nº 13.334/2016). Racionalização dos serviços públicos (Lei federal nº 13.726/2018). B) Desapropriação. Noções gerais. Tipos constitucionais. Fundamentos. Objeto. Beneficiários. Desapropriação indireta, parcial e por zona. Direito de extensão. Procedimento administrativo. Efeitos. Indenização e seu pagamento. Retrocessão. Desestatização. Privatização. Delegação. Terceirização. Despolitização. Participação. Consensualidade. C) Agentes e órgãos reguladores. Características. A atividade de regulação. Regulação normativa, executiva e judicante. Deslegajização. Agências reguladoras. Controle da atividade regulatória.

A) Bens Públicos: classificação, regime jurídico e alienação. B) Poderes administrativos. Poder Regulamentar, Regulatório e Poder de Polícia. Discricionariedade da Administração pública. Declaração de Direitos de Liberdade Econômica. Lei federal nº 13.874/2019. Decreto federal nº 10.178/2019. C) Direito urbanístico. Competências constitucionais. Estatuto da Cidade. Plano Diretor. Lei Municipal nº 3.385/2019. Projeto de urbanização. Alinhamento. Recuo. Parcelamento: desmembramento e loteamento. Remembramento. Zoneamento. Regularização fundiária de assentamentos urbanos (Lei nº 11.977/2009 e suas alterações). Direito urbanístico na Lei Orgânica do Município de Niterói. Direito de construir e seu exercício. Lei Municipal nº 2.624/2008 (Código de Posturas de Niterói). Licença para construção. Legalização de obras. Vistoria, embargo, demolição administrativa. Parcelamento e edificação compulsória. Estudo de impacto de vizinhança. Direito de preempção. Concessão especial de uso. Programas habitacionais de inclusão. Direito de moradia e direito de habitação. Imposições e restrições urbanísticas. Dos Instrumentos da Política Urbana. Dos Instrumentos em geral. Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios; IPTU progressivo no tempo; desapropriação com pagamento em títulos; usucapião especial de imóvel urbano. Do Direito de Superfície. Do Direito de Preempção. Da Outorga onerosa do direito de construir. Das operações urbanas consorciadas. Da transferência do Direito de Construir. Do estudo de impacto de vizinhança. Disposições gerais. Estatuto da Metrópole (Lei nº 13.089/2015 e suas alterações). Da instituição de regiões metropolitanas e de aglomerações urbanas. Dos instrumentos de desenvolvimento urbano integrado. Planos setoriais interfederativos. Fundos públicos. Operações urbanas consorciadas interfederativas. Zonas para aplicação compartilhada concessão de uso especial para fins de moradia.

PONTO (

A) Polícia administrativa. Noções gerais. Modos de atuação: a ordem de polícia, a licença, a autorização, a fiscalização e a sanção de polícia. Atividades comunicadas. Espécies de poder de polícia. Polícias de costumes e diversões; de comunicações; sanitária; de viação e trânsito; de comércio e indústria; de profissões; ambiental; e de segurança pública. Partilha constitucional da competência de polícia administrativa. Acordos substitutivos. B) Intervenção do Estado na propriedade. Noções gerais. Ocupação temporária. Requisição. Limitação administrativa. Servidão administrativa. Tombamento e sua dimensão como instrumento jurídico de proteção do patrimônio natural e cultural. Intervenção sancionatória: multa, interdição, destruição de coisas e confisco. C) Tutela constitucional do meio ambiente (Constituição Federal e Estadual). Competência constitucional, administrativa, legislativa e jurisdicional em matéria ambiental. Licenciamento e fiscalização ambiental. Resolução CONAMA nº 237/1997. Avaliação Ambiental Integrada. Normas de cooperação para os entes federados em matéria ambiental. Lic Complementar federal nº 140/2011. Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981). Código Ambiental de Niterói (Lei 2602/2008). Sistema Nacional e Estadual de Unidades de Conservação da Natureza (Lei nº 9.985/2000). Urbanismo e Meio Ambiente — Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001). Lei do Parcelamento do Solo Urbano (Lei nº 6.766/1979). Política Nacional do Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007, Lei nº 14.026/2020).

A) Gestão financeira. Orçamento. Receita e despesa. Execução orçamentária. Responsabilidade fiscal. Endividamento público: limites e competência. Empréstimos externos. Títulos reajustáveis. Fundos. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial. B) Controle administrativo e judicial da Administração Pública. Formas e Momentos de Controle. Controle Interno e Externo. Controles administrativos, legislativos e judiciais.



A) Responsabilidade Civil do Estado: Teoria da Irresponsabilidade. Teorias Civilistas. Teoria da Culpa Administrativa, do Risco Administrativo e do Risco Integral. Responsabilidade Civil das agências reguladoras. Noções gerais. Responsabilidade objetiva. Caso fortuito e força maior. Fato do príncipe. Atos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário. Instituições financeiras públicas e responsabilidade de seus administradores. Responsabilidade do Estado por atos da Administração, do Poder administratories. Responsabilidade do Estado por atos da Administração, or Poder Legislativo e do Poder Judiciário. Responsabilidade dos agentes políticos. Responsabilidade civil, administrativa e penal dos servidores públicos. B) Responsabilidade por improbidade administrativa. Lei federal nº 8.429/1992. Lei federal nº 14.230/2021. Lei federal nº 12.527/2011. Anticorrupção Empresarial. Lei nº 12.846/2013. Acordos de leniência. LINDB e os seus reflexos no Direito Administrativo (Lei federal nº 13.655/2018) PONTO 9

A) Processo Administrativo: princípios do Processo Administrativo; recursos administrativos. Lei nº 9.784/1999. Lei nº 3.048/2013. B) Improbidade Administrativa. Ação Popular, Mandado de Segurança, Ação Civil Pública. Prescrição e Decadência. Administração Pública em Juízo. C) A administração em juízo. Representação. Atuação processual. Execução do julgado. Despesas judiciais. Prescrição. Acesso à informação.

Súmulas e Jurisprudência com entendimento dominante dos Tribunais Superiores.

A) Pactos bilaterais e multilaterais de natureza não contratual. Atos complexos ou atos união. Elementos característicos. Espécies. Desfazimento e consequência. Consórcios administrativos e Consórcios públicos. Contratos de programa. Contratos de rateio. Contratos de gestão e termos de parcerias. B) Lei nº 13.019, de 31 de julho 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

DIREITO CIVIL E EMPRESARIAL

PONTO 1

A) Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro - LINDB. Aplicação da lei no tempo. Revogação, derrogação, ab-rogação. Repristinação. Vigência e eficácia das normas. Direito adquirido. Ato jurídico perfeito. Princípios gerais de direito. Lacunas. Antinomias. Juízo de equidade. B) Das pessoas. Das pessoas naturais. Da personalidade e da capacidade. Dos direitos da personalidade. Da ausência. Das pessoas jurídicas. Do registro civil das pessoas jurídicas. Das associações e das fundações. Do domicílio. C) Direitos autorais (Lei nº 9.610/1998). Lei de transplantes (Lei nº 9.434/1997). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

PONTO 2

A) Dos bens: imóveis, móveis, fungíveis e consumíveis. Das coisas divisíveis e indivisíveis. Das coisas singulares e coletivas. Dos bens reciprocamente considerados. Dos bens públicos e particulares. Das coisas que estão fora do comércio. B) Dos fatos Negócio Jurídico. Disposições gerais. Representação. Condição, termo e encargo. Defeitos do negócio jurídico: erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, estado de perigo, lesão, fraude contra credores. Invalidade do negócio jurídico. C) Atos jurídicos lícitos. Atos ilícitos. Da forma dos atos jurídicos e sua prova. Das nulidades. Prescrição: causas impeditivas ou suspensivas, causas interruptivas. A prescrição e a Fazenda Pública. Decadência.

A) Direito das obrigações. Modalidades das obrigações. Transmissão das obrigações. Adimplemento e extinção das obrigações. Pagamento. Consignação. Sub-rogação. Imputação. Dação. Novação. Compensação. Confusão. Remissão. B) Inadimplemento das obrigações. Mora. Perdas e danos. Cláusula penal. Arras. "Lei da Usura" (Decreto federal nº 22.626/1933).

PONTO 4

A) Preferências e privilégios creditórios Concurso de credores Lei de Falências Recuperação judicial, recuperação extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária. B) Contratos. Princípios fundamentais. Disposições gerais. Extinção do contrato. Resolução por onerosidade excessiva. Subscrição de capital.

A) Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). B) Contratos típicos. Compra e venda, permuta e doação. Contrato de sociedade. Sociedade simples. Contrato estimatório. Mandato, depósito, mútuo, comodato, fiança, locação, seguro, comissão, corretagem, transporte e agência e distribuição. Transação. A locação e a Fazenda Pública. Lei do Inquilinato (Lei nº 8.245/1991). Lei de Liberdade Econômica (Lei nº 13.874/2019). Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito 14.010/2020). C) Contratos Empresariais. Fontes de obrigações. Princípios. Unificação do sistema privado a partir do Código Civil. Classificação. Contratos típicos e atípicos ou inominados. Contratos em espécie. Contratos de Distribuição. Alienação Fiduciária. Arrendamento Mercantil - Leasing. Franquia. Mandato. Comissão. Contratos Bancários. Faturização. Contrato de Transporte. Seguro. Elementos do contrato. Características. Obrigações dos contratantes, efeitos, execução e extinção.

A) Direito de Empresa. Empresa e Empresário. Definição. Classificação. Elementos de caracterização. Sistema jurídico. Princípios. B) Sociedades empresárias. Definição. Distinção entre sociedade empresária e sociedade simples. Atividade empresarial. Classificação. Sociedades não personificadas. Sociedades personificadas. Forma de constituição das sociedades. Personalidade Jurídica. C) Caracterização do perfil da empresa: estabelecimento empresarial, aviamento, clientela, ponto comercial, propriedade industrial, registro, nome empresarial, livros empresariais. D) Sociedade em comum, sociedade em conta de participação, sociedade simples, sociedade em nome coletivo, sociedade comandita simples, sociedade unipessoal, sociedade limitada, sociedade anônima, sociedade dependente de autorização, sociedade de economia mista, empresa pública. E) Reorganização societária. Transformação, incorporação, fusão e cisão. Grupo econômico. Consórcio de empresas e Grupos de Sociedades. Dissolução e liquidação de sociedades. Direitos e Deveres dos sócios. Órgãos Sociais.

PONTO 7

A) Responsabilidade Civil. Da obrigação de indenizar. Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade objetiva e subjetiva. Caso fortuito ou de força maior,



fato de terceiro, fato do credor e ausência de culpa. Convenções modificativas da responsabilidade da indenização. Juros de mora e correção monetária. B) Responsabilidade da sociedade e dos sócios. Princípios. Teoria ultra vires. Desconsideração da Personalidade Jurídica. Responsabilidade dos sócios pela retirada da sociedade. Responsabilidade na falência. Responsabilidade civil dos administradores de sociedades. Governança Corporativa. C) Das obrigações por ato unilateral de vontade. Títulos de crédito. D) Títulos de crédito. Noções gerais. Classificação. Princípios: cartularidade, internalidade, autonomia e abstração. Classificação. Declarações cambiais. Protesto cambiário. Títulos em espécie. Letra de Câmbio. Nota Promissória. Duplicata. Cheque. Cédulas de Crédito. Títulos de Crédito Representativo (conhecimento de depósito e warrants, conhecimento de transporte). Títulos de crédito virtuais ou eletrônicos. Características. Requisitos essenciais. Circulação. Efeitos. Exceções pessoais. Invalidades. Ações cambiárias. E) Limites à intervenção estatal na autonomia privada. Correção judicial dos contratos. Contratos de adesão.

A) Direito das coisas. Posse: classificação, aquisição e perda. Efeitos e defesa da posse. Composse. Direitos reais. Da propriedade. Direito do promitente comprador. Direito de laje. Registro de imóveis. Usucapião. Usucapião especial. Aforamento de terras públicas e terrenos da Marinha. Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001). B) Parcelamento do Solo Urbano (Lei nº 6.766/1979). Alienação fiduciária de bens imóveis (Lei nº 9.514/1997). Patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, Letra de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Imobiliário, Cédula de Oredito Imobiliário, Cédula de Crédito Imobiliário, Cédu

A) Penhor, hipoteca e anticrese. Superfície. Servidões. Usufruto. Uso. Habitação. Alienação fiduciária de bens móveis (Decreto-Lei nº 911/1969). B) Promessa de compra e venda de imóvel. Direitos reais de garantia. B) Direito Econômico. Defesa da concorrência. Repressão ao abuso do poder econômico. Dirigismo contratual. Propriedade Industrial. Noções Gerais. Regime Jurídico. Invenção. Desenho Industrial. Modelo de Utilidade. Marca. A Relação de Consumo no Direito do Espaço Virtual. Comércio Eletrônico.

PONTO 10

A) Família e sucessões. Casamento. Dissolução da sociedade e do vínculo conjugal. Relações de parentesco. Regime de bens entre os cônjuges. Usufruto e administração dos bens de filhos menores. Alimentos. Bem de família. União estável. Concubinato. Tutela. Curatela. Tomada de decisão apoiada. Sucessão em geral. Sucessão legítima. Sucessão testamentária. Inventário e Partilha. Bem de família legal (Lei nº 8.009/1990). B) Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003).

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

PONTO 1

A) Das normas processuais civis e sua aplicação: normas fundamentais do processo civil; aplicação das normas processuais. B) Jurisdição e ação. Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional: dos limites da jurisdição nacional; cooperação internacional; auxílio direto; carta rogatória; disposições comuns às sessões anteriores. Da competência interna: disposições gerais, da modificação da competência e da incompetência. Da cooperação nacional.

PONTO 2

A) Direito de ação. Natureza jurídica. Conceito e principais correntes doutrinárias. Elementos. Condições. Classificação e critérios identificadores. Concurso e cumulação de ações. Conexão e continência. B) Processo: noções gerais. Relação jurídica processual. Pressupostos processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. C) Solução adequada de conflitos. Mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública. Lei de arbitragem (Lei nº 9.307/1996). Lei nº 13.140/2015.

A) Dos sujeitos do processo: capacidade processual; dos deveres das partes e seus procuradores; dos deveres; da responsabilidade das partes por dano processual; das despesas, dos honorários advocatícios e das multas; da gratuidade de justiça; dos procuradores e da sucessão das partes e dos procuradores. B) Do litisconsórcio, da intervenção de terceiros: da assistência; disposições comuns; da assistência simples; da assistência litisconsorcial; da denunciação da lide; do chamamento ao processo; do incidente de desconsideração da personalidade jurídica; do amicus curiae. C) Do Juiz, do Ministério Público e dos Auxiliares da justiça: dos poderes, dos deveres e da responsabilidade do juiz; dos impedimentos e da suspeição; dos auxiliares da justiça; do escrivão, do chefe de secretaria e do oficial de justiça; do perito; do depositário e do administrador; do intérprete e do tradutor; dos conciliadores e mediadores judiciais; do Ministério Público. Da advocacia e da defensoria pública. Das prerrogativas da Fazenda Pública em Juízo.

PONTO 4

A) Dos atos processuais: da forma, do tempo, do lugar, e comunicação dos atos processuais; da forma dos atos processuais; da prática de atos eletrônicos de atos processuais; dos atos das partes; dos pronunciamentos do juiz; dos atos do escrivão ou chefe de secretaria. Do tempo e do lugar dos atos processuais; do tempo; do lugar. Dos prazos; do lugar; dos prazos; da verificação dos prazos e das penalidades. Das nulidades. Formalismo e instrumentalidade das formas. Convalidação do ato processual. Preclusão. Da comunicação dos atos processuais: disposições gerais; da citação; das cartas; das intimações. Do valor da causa. B) Tutela provisória. Disposições gerais. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. C) Procedimento comum: disposições gerais; da petição inicial: requisitos, do pedido e do indeferimento da petição inicial. Da improcedência liminar do pedido. Da audiência de conciliação e mediação.

A) Da contestação, da reconvenção e da revelia. Das providências preliminares e do saneamento: da não incidência dos efeitos da revelia; do fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor. Das alegações do Réu. B) Do julgamento conforme o estado do processo: da extinção do processo; do julgamento antecipado do mérito; do julgamento antecipado parcial do mérito; do saneamento e da organização do processo. C) Da audiência de instrução e julgamento. Das provas: disposições gerais; produção antecipada da prova; da ata notarial; do depoimento pessoal; da confissão; da exibição de documento ou coisa; da prova documental; da força probante os documentos; da arguição de falsidade; da produção da prova documental; dos documentos eletrônicos; da prova



testemunhal; da admissibilidade e do valor da prova testemunhal; da produção da prova testemunhal; da prova pericial; da inspeção judicial.

A) Da tutela de urgência; disposições gerais; do procedimento da tutela antecipada requerida em caráter antecedente; do procedimento da tutela cautelar requerida em caráter antecedente; e da tutela de evidência. B) Medidas de contracautela. Suspensão de liminar e suspensão de antecipação de tutela. Restrições legais à concessão de liminares e de antecipação de tutela contra o Poder Público. Pedido de suspensão de liminar e de sentença. Lei nº 8.347/1992. PONTO 7

A) Da sentença e da coisa julgada: disposições gerais; dos elementos e dos efeitos da sentença; da remessa necessária; do julgamento das ações relativas às prestações de fazer, de não fazer e de entregar coisa; da coisa julgada. B) Dos Processos nos Tribunais e dos Meios de Impugnação das Decisões Judiciais. Disposições Gerais. Da ordem dos processos no Tribunal. Do incidente de assunção de competência. Do incidente de arquição de inconstitucionalidade. Do conflito de competência. Da homologação de decisão estrangeira e da concessão do exequatur à carta rogatória. Da ação rescisória. Do incidente de resolução de demandas repetitivas. Da reclamação. Dos Recursos. Teoria Geral do Recursos. Princípios, admissibilidade e efeitos. Disposições Gerais. Da apelação. Do agravo de instrumento. Do agravo interno. Dos embargos de declaração. Dos Recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça. Do recurso ordinário. Do recurso extraordinário e do recurso especial. Disposições gerais. Do julgamento dos Recursos Extraordinário e Especial Repetitivos. Do Agravo em Recurso Especial e em Recurso Extraordinário. Dos Embargos de Divergência. Lei nº 8.038/1990. Lei nº 11.417/2006.

PONTO 8

A) Liquidação de sentença. Do cumprimento da sentença: disposições gerais; do cumprimento provisório da sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa; do cumprimento definitivo da sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa; do cumprimento de sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de prestar alimentos; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de exigibilidade de obrigação de fazer, de não fazer ou de entregar coisa; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de entregar coisa. B) Do Processo de Execução. Da execução em geral: disposições gerais, das partes, da competência. Dos requisitos necessários para realizar qualquer execução: do título executivo, da exigibilidade da obrigação. Da responsabilidade patrimonial. Das diversas espécies de execução: disposições Gerais. Da execução para a entrega de coisa: da entrega de coisa certa, da entrega de coisa incerta. Da execução das obrigações de fazer ou de não fazer: disposições comuns, da obrigação de fazer, da obrigação de não fazer. Da execução por quantia certa: disposições gerais, da citação do devedor e do arresto, da penhora, do depósito e da avaliação, do objeto da penhora, da documentação da penhora, de seu registro e do depósito, do lugar de realização da penhora, das modificações da penhora, da penhora de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira, da penhora de créditos, da penhora das quotas ou das ações de sociedades personificadas, da penhora de empresa, de outros estabelecimentos e de semoventes, da penhora de percentual de faturamento de empresa, da penhora de frutos e rendimentos de coisa móvel ou imóvel, da avaliação, da expropriação de bens, da adjudicação, da alienação, da satisfação do crédito, da execução contra a fazenda pública, da execução de alimentos; disposições gerais, dos embargos à execução. Da suspensão do processo de execução. Da extinção do processo de execução. Embargos de terceiros. Exceção de pré-executividade

A) Dos Procedimentos Especiais: da ação de consignação em pagamento, da ação de exigir contas, das ações possessórias, disposições gerais, da manutenção e da reintegração de posse, do interdito proibitório, da ação de divisão e da demarcação de terras particulares, disposições gerais, da demarcação, da divisão, da ação de dissolução parcial de sociedade, do inventário e da partilha; da legitimidade para requerer o inventário; do inventariante e das primeiras declarações; das citações e das impugnações; da avaliação e do cálculo do imposto; das colações; do pagamento das dívidas; da partilha; do arrolamento; disposições comuns a todas as seções; dos embargos de terceiro, da oposição, da habilitação, das ações de família; da ação monitória, da homologação do penhor legal, da regulação de avaria grossa, da restauração de autos. B) Dos procedimentos de jurisdição voluntária: disposições gerais, da notificação e da interpelação, da alienação judicial, do divórcio e da separação consensuais, da extinção consensual da união estável e da alteração do regime de bens do matrimônio, dos testamentos e dos codicilos, da herança jacente, dos bens dos ausentes, das coisas vagas, da interdição, disposições comuns à tutela e à curatela; da organização e da fiscalização de fundações; da ratificação dos protestos marítimos e dos processos testemunháveis formados a bordo. Ação civil pública. Lei nº 7.347/1985. Ação popular. Lei nº 4.717/1965. Tutela de interesses difusos e coletivos. PONTO 10

A) Juizados Especiais Cíveis. Lei nº 9.099/1995. Juizado Especial da Fazenda Pública. Lei nº 12.153/2009. Da locação predial urbana e suas ações. Lei nº 8.245/1991. B) Mandado de segurança. Lei n^0 12.016/2009. Mandado de segurança coletivo. C) Ações Constitucionais. Lei n^0 13.300/2016. Lei n^0 9.507/1997. Lei n^0 9.882/1999. Lei n^0 Súmulas e Jurisprudência com entendimento dominante dos Tribunais

DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO

A) Direito Tributário: conceito, natureza, fontes, finalidade. Caracterização e posição do Direito Tributário no quadro do Direito. Relações do Direito Tributário com outros ramos do Direito. Normas gerais de Direito Tributário. B) Sistema Tributário Nacional. Limitações ao poder de tributar. Imunidades: conceito, espécies, aspectos objetivos e subjetivos, alcance, interpretação. Competência tributária. Competência tributária da União, dos Estados e do Distrito Federal, dos Municípios e do Distrito Federal. C) Competência tributária privativa, comum, residual e extraordinária. Conflito de competência. Competência legislativa concorrente. D) Federalismo. Conceito. Características. Constituição Federal de 1988. Cláusula pétrea. Federalismo fiscal e pacto federativo. Repartição de fontes de receita: a discriminação da competência tributária. Repartição do produto da arrecadação: as transferências intergovernamentais. As transferências de recursos e os fundos constitucionais. Fundo de Participação dos Estados - FPE. Fundo de Participação dos Municípios - FPM. Outros fundos constitucionais. A redução das



desigualdades regionais. A autonomia financeira dos entes federados e dos poderes constituídos. Da repartição de receitas tributárias. E) Tributo: conceito, espécies: impostos, taxas, contribuição de melhoria, empréstimo compulsório, contribuições especiais. Classificações. Funções: fiscal, extrafiscal, parafiscal. Classificação dos impostos pelo critério da natureza do fato: sobre o comércio exterior, sobre o patrimônio e a renda, sobre a produção e a circulação, especiais. Outras classificações: diretos e indiretos, fixos e proporcionais, progressivos e regressivos.

A) Princípios gerais do direito tributário. Normas, princípios e regras. Princípios constitucionais tributários. B) Processo legislativo tributário: Emenda Constitucional, Lei Complementar Tributária, Lei Ordinária e Medida Provisória, Decreto Legislativo, Resoluções do Senado, Tratados e Convenções Internacionais. Controle da constitucionalidade da lei tributária. C) O controle incidental. A Ação Direta de Inconstitucionalidade. A Declaração de Constitucionalidade. Os efeitos da declaração de inconstitucionalidade. D) O princípio da capacidade contributiva: progressividade, proporcionalidade, regressividade, seletividade, universalidade e personalização. Isonomia tributária e proibição de desigualdade. Os princípios aplicáveis às taxas e às contribuições. PONTO 3

A) Legislação tributária, vigência, aplicação, interpretação e integração. Lei ordinária, decreto e regulamento tributários. Lei complementar. Medida provisória. Normas complementares. B) Interpretação e integração do Direito Tributário. A correção das

PONTO 4

A) Obrigação tributária. Conceito, natureza e espécies: principal e acessória. Hipótese de incidência e seus elementos: pessoal, espacial, temporal, material, quantitativo. Fato gerador, alcance, efeitos. B) Direito financeiro. As necessidades públicas e a atividade financeira do Estado. O Conceito constitucional de atividade financeira do Estado. Ciências das Finanças e Direito Financeiro. Sistema de Direito Financeiro. Direito Positivo e Ciência do Direito Financeiro. Origem e evolução da Ciência do Direito Financeiro. Direito Financeiro na Constituição e seus princípios. Definição, autonomia, metodologia e objeto do Direito Financeiro. A constitucionalização do Direito Financeiro - do estado patrimonial ao estado fiscal. Competências e princípios do Direito Financeiro na Constituição. C) Normas gerais de Direito Financeiro: modalidades, funções e limites. A Lei nº 4.320/1964. A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar federal nº 101/2000). Outras fontes. A interpretação e aplicação das normas de Direito Financeiro. PONTO 5

da obrigação tributária. Substituição tributária. Convenções particulares. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Responsabilidade dos sucessores, de terceiros, dos sócios. Responsabilidade por infrações. Denúncia espontânea. B) Orçamento. Conceito, natureza jurídica e funções. Origém e evolução. Espécies. Regime jurídico do orçamento público. Á Lei nº 4.320/1964 e a LRF. Direito Constitucional orçamentário. Princípios orçamentários. Leis orçamentárias e o planejamento da ação governamental: o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual. Ciclo orçamentário. Fase administrativa: elaboração do orçamento. Orçamento participativo. Fase legislativa: processo legislativo orçamentário aprovação. Execução orçamentária. O princípio da flexibilidade orçamentária. O orçamento impositivo.

A) Crédito tributário. Conceito e natureza. Constituição do crédito tributário. Lançamento: nátureza, modalidades: declaração, homologação, ofício. Eficácia, revisão, arbitramento. Suspensão do crédito tributário. Conceito. Moratória. Depósito. Reclamações e recursos. Liminar e tutela antecipada. Parcelamento. B) Extinção do crédito tributário. Modalidades. Pagamento. Compensação. Transação. Rémissão. Prescrição e decadência. Lei nº 3.605/2021 (Lei de Transação). Decisão administrativa e decisão judicial. Exclusão do crédito tributário. Isenção e anistia. Isenção e imunidade. Isenção e não-incidência. Isenção e remissão. Isenção e alíquota zero. C) Garantias e privilégios do crédito tributário. Fraude à execução. Preferências.

A) Administração tributária. Fiscalização. Certidões negativas. Inscrição em Dívida Ativa: Requisitos. Dívida Ativa: Liquidez, certeza, exigibilidade, exequibilidade e legislação correlata. correlata. Lei Municipal 3.368/2018 (Processo Administrativo Tributário). Execução fiscal. Lei nº 6.830/1980 e alterações posteriores. Medida Cautelar Fiscal. Lei nº 8.397/1992 e alterações posteriores. Formas de cobrança administrativa. Protesto. B) Mandado de Segurança, Ação Anulatória, Declaratória, Cautelares, Antecipação de Tutela, Embargos e demais ações cabíveis em matéria tributária e legislações correlatas. C) Contencioso administrativo federal e estadual (RJ) em matéria tributária e legislação.

A) Receita pública. Evolução das receitas públicas. Conceito. Classificações das receitas públicas. Receitas tributárias: impostos, taxas e contribuições. O conceito de sistema tributário. Receitas não tributárias. Receitas patrimoniais e preços públicos. Os Royalties e compensações financeiras. A Lei de Responsabilidade Fiscal e as receitas públicas: previsão, arrecadação e renúncia de receitas. Limites para renúncias de receitas ou gastos fiscais: subsídios, benefícios fiscais, isenções, subvenções e outros. Crédito público. Noções fundamentais. Natureza jurídica. Empréstimos públicos e espécies. Limites do crédito público. B) Despesa Pública. Conceito, características, princípios e classificações. A descentralização administrativa e financeira. Destinação de recursos para o setor privado. Subvenções sociais e econômicas. Fundos Especíais de Despesa. Fundos financeiros. Fundos rotativos. A atuação do terceiro setor. Qualidade do gasto público. Modernização e eficiência da gestão pública. Gasto público e as políticas públicas. Democratização do gasto público. Regime jurídico e a execução da despesa pública. O ordenador de despesas e procedimentos para realização das despesas. As despesas decorrentes de contratos. Os precatórios judiciais. Limitação das despesas com pessoal e a LRF. Responsabilidade fiscal. Lei Complementar federal nº 101/2000 (LRF): objetivos e características da LRF. Disposições Preliminares. Do Planejamento. Execução orçamentária e cumprimento de metas. Da Receita Pública. Renúncia de receitas e os incentivos fiscais. Transferências voluntárias e destinação de recursos para o setor privado. Atividades financeiras vedadas pela LRF. C) Endividamento público. Dívida pública. Operações de crédito. Aspectos jurídicos do endividamento subnacional. Da Transparência, Controle e Fiscalização. Fiscalização financeira. Conceito de fiscalização financeira e orçamentária. Tipos de controle. Controle interno. Controle externo. Controle social do orçamento. Princípios de legalidade, legitimidade, eficiência, economicidade e moralidade no gasto público. O princípio da transparência fiscal. Os Tribunais de Contas.



PONTO 9

A) Impostos da Competência dos Municípios. B) Imposto sobre Serviços (ISS). C) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU). D) Imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI). E) Perfis constitucional e legal. F) Conflitos entre ICMS e ISS. Questões materiais e processuais. G) Taxa de coleta domiciliar de lixo. H) Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP). I) Lei nº 2.597/2008 (Código Tributário do Município).

PONTO 10

A) Tributos federais. Tributos estaduais. B) Contribuição de melhoria. Contribuições sociais, econômicas e profissionais. Contribuições sociais dos Estados. Empréstimo compulsório. Contribuições ao Regime Geral de Previdência. C) Taxas. Preços públicos. Taxa judiciária, custas e emolumentos. D) Novo Regime Fiscal (NRF). Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal. Lei Complementar federal nº 159/2017. Lei Complementar federal nº 173/2020. Emenda Constitucional nº 109/2021 e posteriores. Súmulas e Jurisprudência com entendimento dominante dos Tribunais Superiores

DIREITO DO TRABALHO, PROCESSUAL DO TRABALHO E PREVIDENCIÁRIO

PONTO 1

A) Contrato individual do trabalho. Conceito. Elementos essenciais para sua formação. Relação jurídica dele derivada. B) Obrigações decorrentes do contrato. Rescisão. Nulidade. C) Os sistemas de organização sindical. A organização sindical brasileira. Natureza jurídica do sindicato. Entidades sindicais. D) Competência da Justiça do Jurisdição e competência dos órgãos da Justiça do Trabalho. E) Seguridade Social. Origem e evolução legislativa no Brasil. Conceituação. Organização e princípios constitucionais.

PONTO 2

A) As partes do contrato individual de trabalho. Trabalhador autônomo. Trabalhador avulso. Trabalhador eventual. Empregados na administração pública. Empresa e estabelecimento. B) Grupo econômico. Sucessão de empregadores. Poder disciplinar. Trabalhador e prestador de serviço. C) Enquadramento sindical. Sindicabilidade do empregado da administração pública. D) Processo e procedimento nos dissídios individuais e coletivos de trabalho. Prazos. Custas. Exceções. Nulidade. E) Recursos. F) Execução. Prescrição comum. Prescrição intercorrente. Fazenda Pública e processo do Trabalho. Aplicação subsidiária do CPC e da LEF (Lei nº 6.830/1980).

A) Contrato individual de trabalho por prazo indeterminado e por prazo determinado. Contrato de experiência. Contrato de equipe. Trabalho temporário. Alteração de contrato. Suspensão e interrupção. B) Convenção Coletiva de Trabalho. Conceito. Evolução no direito brasileiro. Conteúdo é efeitos. Vigência de aplicação da norma coletiva. Límite à aplicação das normas convencionais. Mediação e arbitragem. C) Petição inicial: requisitos, emenda, aditamento, desistência e indeferimento. Pedido. Audiência. "Arquivamento" e revelia. Conciliação. Homologação de acordo extrajudicial. Resposta do reclamado. D) Provas: princípios, ônus e espécies. E) Regime Geral de Previdência Social. Princípios e objetivos. O Conselho Nacional de Previdência Social (CNPS).

PONTO 4

A) Modos de extinção do contrato individual de trabalho. Justa causa. Falta grave. B) Estabilidade absoluta e garantia do emprego. Estabilidade temporária. Extinção do estabelecimento: força maior e factum principis. C) Aviso prévio. D) Fundo de garantia por Tempo de Serviço. E) Representação dos empregados nas empresas. F) O Ministério Público do Trabalho. Organização. Competência. Atribuições. Inquérito civil. G) Aposentadoria: modalidades, proventos. Cumulação de proventos. Pensões.

A) Salário e remuneração. Salário mínimo. Salário contratual. Salário profissional. Salário normativo. B) Comissões. Gratificações. Prêmios. Abonos. Diárias. Ajudas de custo. Gratificação de Natal. Participação nos lucros. Vale-transporte. C) Proteção de salário. Equiparação salarial. D) Liberdade sindical. E) Partes, procuradores, representação, substituição processual, litisconsórcio e intervenção de terceiros. Assistência Judiciária. Justiça Gratuita. Jus Postulandi. Mandato tácito. F) Benefícios previdenciários em espécie.

PONTO 6

A) Duração do trabalho. Jornada normal e trabalho extraordinário. Duração semanal do trabalho. Trabalho noturno. Trabalho por turnos. B) Repouso semanal remunerado. C) Segurança e medicina do trabalho. Adicional de insalubridade. Adicional de periculosidade. D) Classificação dos dissídios coletivos. Natureza jurídica e eficácia da sentença normativa. E) Termos e prazos processuais. Despesas processuais. Custas e emolumentos. Comunicação dos atos processuais. Aplicação do Direito Processual Comum na esfera trabalhista.

A) Responsabilidade da administração pública solidária e subsidiária. B) Greve. Conceito. Natureza da greve no direito brasileiro. Requisitos para sua deflagração. A greve nos serviços públicos e atividades essenciais. C) Processo e procedimento nos dissídios coletivos. Competência para processá-los e julgá-los. Efeitos da sentença normativa na Administração. D) Segurados obrigatórios. Filiação e inscrição. Conceito, características e abrangência de: empregado, empregado doméstico, empresário, contribuinte individual, equiparado ao contribuinte individual, microempreendedor individual (MEI), trabalhador avulso e segurado especial e Segurado facultativo.

A) Férias e 13º salário: conceitos, condições e pagamento. B) Condutas antissindicais: espécies e consequências. C) Súmulas e Jurisprudência com entendimento dominante dos Tribunais Superiores. D) Coisa julgada formal e material na sentença trabalhista. Acordos. E) Ação rescisória. Ação anulatória. F) Financiamento da seguridade social. Receitas da União. Receitas das contribuições sociais: dos segurados, das empresas, do empregador doméstico, do produtor rural, do clube de futebol profissional, de concursos de prognósticos e de outras fontes.

A) Reforma trabalhista. Lei nº 13.467/2017. B) Direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos na esfera trabalhistá. C) Crimes contra a seguridade social. Infrações à legislação previdenciária. D) Previdência complementar. Contributividade e solidariedade. Emendas Constitucionais nºs 20/1998, 41/2003 e 47/2005 e 103/2019. E) Segurados e dependentes, períodos de carência, salário de benefício, renda mensal do benefício, reajustamento do valor dos benefícios. Manutenção, perda e restabelecimento da qualidade de segurado. PONTO 10



A) Mandado de segurança. Medidas cautelares e demais ações cabíveis. B) Lei nº 8.212/1991 (Plano de Custeio da Previdência Social). Lei nº 8.213/1991 (Plano de Benefícios Previdenciários). C) Salário de contribuição. Conceito. Parcelas integrantes e parcelas não integrantes. Limites mínimo e máximo. D) Regimes previdenciários: regime geral de previdência social e regimes próprios dos servidores públicos.

PORTARIA PGM Nº 27, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 DESIGNA REPRESENTANTES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA FISCALIZAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas, RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os procuradores Raissa de Almeida Lima Pereira, matrícula 244.552-0 e Felipe Mahfuz de Araujo, matrícula 124.2019-6 como representantes da Procuradoria Geral do Município, para fiscalizar a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos da Procuradoria Geral do Município. Processo nº070002284/2022; Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

EXTRATO

EXTRATO

INSTRUMENTO: Contrato PGM nº 19/2022. PARTES: o Município de Niterói, tendo como gestora a Procuradoria Geral do Município, e a empresa FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS.

OBJETO: Contrato de prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução para a realização de Concurso Público para a Procuradoria Geral do Município de Niterói. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. VALOR ESTIMATIVO: Será realizado nos moldes do Cronograma de Pagamento configurado na cláusula quarta do contrato. VERBA: Código de despesa nº 3339039000000, Programa de Trabalho: 12.10.04.122.0145.2790, Fonte: 203. FUNDAMENTO: lei 8.666/93, processo administrativo nº070/002284/2021. DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2022. administrativo n°070/002284/2021; DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2022.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 275/2022

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 275/2022. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: O presente Termo de Contrato tem por objeto aquisição de Armário de Aço, através do Sistema de Registro de Preço, visando a atender as demandas das Unidades da Rede Municipal de Educação de Niterói, conforme as dermandas das Unidades da Rede Municipal de Educação de Niterol, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo Referência, conforme especificações com a solicitação do Ofício ADM/FME 009P/2022, Processo Administrativo 210/4728/2022.

Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses conforme disposto nas fls. 61, do Termo de Referencia, nos moldes do art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, do Processo Administrativo 210/4728/2022. Este Termo de Contrato entrará em vigor na data de sua publicação. O Objeto do presente Contrato deverá ser fornecido de acordo com as necessidades das Unidades, a contar da retirada/execução do serviço da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo de no máximo de 02 (dois) dias úteis após a sua emissão, ou a critério do órgão solicitante. O prazo para a retirada da execução do serviço e recebimento do objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da Autorização de compra. As demais entregas serão solicitadas conforme as quantidades moduladas de acordo com a necessidade estimada pela Contratante. Valor: O valor total do presente contrato é de R\$ 233.895,00 (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais), sendo empenhado inicialmente o valor de R\$ 149.692,80 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) à conta do Programa de Trabalho Nº 20.43.12.368.0135.4070; Código de Despesa n.º 3.4.4.9.0.52.00.00.00; Fonte: 539; Nota de Empenho n.º 001523/2022. Gestor/Fiscais: De acordo com a **Portaria FME** Nº 1137/2022. **Fundamento Legal**: em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 c/c n.º10.520/2002, nos decretos N°9.614/2005; 9.642/2005 e 12.518/2017 e a Lei Complementar n.º 123/2006. Processos Administrativos: 210/4728/2022 e 210/11624/2022. Data da Assinatura: 16/11/2022.

PORTARIA FME Nº 1137/2022- Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 1.950/2015, Caberá ao Diretor do Departamento Administrativo Sr. Rui Alves, matrícula 239.628-8, responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores Luiz Carlos Magdaleno, matrícula 238.014-6, e Wallace King Correia Rodrigues, matrícula 236.390-1, ambos lotados no Departamento Administrativo/FME, o qual tem por objeto aquisição de Armário de Aço, através do Sistema de Registro de Preço, visando a atender as demandas das Unidades da Rede Municipal de Educação de Niterói, celebrado entre a FME e a ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, Processos Administrativos: 210/4728/2022 e 210/11624/2022.

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 315/2022

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 315/2022. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E A MTC COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO EIRELI. Objeto: O presente Termo de Contrato tem por objeto (2ª RETIRADA) aquisição de Cadeiras fixas e giratórias, para atender as demandas das Unidades da Rede Municipal de Educação de Niterói, Sede e Anexos da Fundação Municipal de Educação de Niterói, conforme as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e, de acordo com a solicitação do Ofício ADM/FME 092P/2022, Processo Administrativo 210/11495/2022, Processo Retirada Nº 210/12654/2022 (2ª Retirada). PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12(doze) meses conforme disposto nas fls.10, do Edital, nos moldes do art.57, § 1º da Lei 8.666/93, do Processo Retirada Nº 210/12654/2022 (2ª Retirada). Este Termo de Contrato entrará em vigor na data de sua publicação. PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Objeto do presente Contrato deverá ser fornecido de acordo com as necessidades das Unidades, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo de no máximo de 02 (dois) dias úteis após a sua emissão, ou a critério do órgão solicitante. **Valor:** O valor total do presente contrato é sua emissao, ou a critério do orgao solicitante. **Valor**: O valor total do presente contrato e de **R\$ 114.330,00 (cento e quatorze mil, trezentos e trinta reais)** à conta do Programa de Trabalho Nº 20.43.12.368.0135.4070; Código de Despesa 3.4.4.9.0.52.00.00.00; Fonte: 139; Nota de Empenho: 001638/2022. **Fundamento Legal**: Lei 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, nos decretos N° 9.614/2005; 9.642/2005; 10.005/2006 e suas alterações no Decreto N.º 11.117/2012 e 12.518/2017 e Lei 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006. **Processos:** Processo Administrativo 210/11495/2022, Processo Retirada Nº 210/12654/2022 (2ª Retirada). DatadeAssinatura:07/12/2022. **PORTARIA FME Nº 1146/2022.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais estatutárias, RESOLVE: Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, Caberá o Diretor do Departamento Administrativo Sr. Rui Alves, matrícula



239.628-8, responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores Wallace King Correia Rodrigues, matrícula 236.390-1 e Luiz Carlos Magdaleno, matrícula 238.014-6, ambos lotados no Departamento Administrativo, ambos com lotação no Departamento Do Administrativo. Nº 315/2022, a qual tem por objeto (2ª RETIRADA) aquisição de Cadeiras fixas e giratórias, para atender as demandas das Unidades da Rede Municipal de Educação de Niterói, Sede e Anexos da Fundação Municipal de Educação de Niterói, conforme as especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e, de acordo com a solicitação do Ofício ADM/FME 092P/2022, Processo Administrativo 210/11495/2022, Processo Retirada № 210/12654/2022 (2ª Retirada).

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO Nº 200/2519/2022 - HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 200/2519/2022 - HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico
nº 27/2022, que visa a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS,
FÓRMULAS INFANTIS PARA ALERGIA ALIMENTAR E ALIMENTOS PARA FINS
ESPECIAIS PARA PACIENTES QUE APRESENTEM DOENÇÃO DE CROHN, DIABETES,
HIPERTENSÃO, DOENÇÃ RENAL, DOENÇÃS QUE NECESSITEM DE SUPORTE
NUTRICIONAL POR VIA ENTERAL, ENTRE OUTROS, QUE DEVERÃO ATENDER A
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI-RJ, para a empresa:

NUTRICIO MUNICIPAL COMÉRCIO L TDA. COMB. 1: 01.255.587/0001-02. com valor.

- NUTRIC NUTRICIONAL COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 01.925.587/0001-02, com valor total de R\$ 273.020,00 (duzentos e setenta e três mil e vinte reais),
 • VERTICAL RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ:
- 13.123.772/0001-62, com valor de R\$ 1.238.800,00 (hum milhão duzentos e trinta e oito
- EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 26.325.797/0001-90, com valor de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais),
- NUTRIR SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI, CNPJ: 29.389.245/0001-34, com valor de
- R\$ 21.114,00 (vinte e um mil cento e quatorze reais),
 NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA, CNPJ: 32.694.553/0001-88, com valor de R\$ 171.332,00 (cento e setenta e um mil trezentos e trinta e dois reais),
- VERO MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.683.262/0001-85, R\$ 25.004.40 (vinte e cinco mil quatro reais e quarenta centavos). com valor de

Totalizando o valor de R\$ 1.810.870,40 (hum milhão oitocentos e dez mil oitocentos e setenta reais e quarenta centavos), de acordo com as condições de entrega, validade e pagamento, conforme disposto no edital.

Portaria FMS/FGA nº 831/2022- O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 718/88 e pelo Decreto Municipal nº 6.053/90, considerando o disposto na Cláusula Décima Primeira, do CONVÊNIO nº 12/2020 celebrado entre a Fundação Municipal de Saúde de Niterói - FMS e a Associação Fluminense de Reabilitação - AFR, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - CAF do Convênio nº 12/2020.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:
1) 03 REPRESENTANTES DO GESTOR MUNICIPAL (FMS)

Bruno Ferraz Valle, Matrícula nº 437.625-5, sendo seu suplente o servidor - Bruno César

da Silva - Matrícula nº 438.012.

Linuzian Dantas de Oliveira - Matrícula nº 435.779, sendo sua suplente a servidora Caroline Maciel de Souza e Silva - Matrícula 143.758-4,

Élida V. Mendonça dos Santos - Matrícula nº 438.072-1, sendo sua suplente a servidora Alcimar Cositorto Castelar Teixeira - Matrícula 435.690-3.

2) 03 REPRESENTANTES DA INSTITUIÇÃO - AFR

Telom Silva Hoelz, sendo seu suplente Antonio Pinto Lobato

Gabriel Cabral Martins, sendo sua suplente Lucia Regina dos Santos Machado,

Sildesia Cardoso de Oliveira, sendo sua suplente Rita de Cassia dos Santos.

Art. 3º - A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO – CAF deverá reunirse a ordinariamente a cada três meses para monitorar, avaliar as metas e indicadores de desempenho do PLANO OPERATIVO ASSISTENCIAL-POA, através de relatórios gerenciais emitidos pela Coordenadoria do Departamento de Controle e Auditoria — DECAU, pela AFR e outros que se fizerem necessários.

§ 1º. A CAF poderá reunir-se e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 4º - A execução do Convênio nº 12/2020 será monitorada e avaliada pela Comissão

de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), que terá as seguintes atribuições mínimas:

I. Monitorar e avaliar o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas constantes no POA, e manifestar-se formalmente quanto ao seu cumprimento:

II. Utilizar-se da informação da capacidade operacional do estabelecimento no processo avaliativo de execução das metas; e

III. Propor readequações das metas pactuadas, dos recursos financeiros e outras que se fizerem necessárias nas cláusulas contratuais, desde que essas não alterem seu objeto, bem como propor novos indicadores para a avaliação qualitativa.

IV. Encaminhar trimestralmente à Fundação Municipal de Saúde, um relatório com toda a produção realizada para ser arquivado.

§ 3º. A manifestação da CAF se dará por meio de declaração formal sobre os relatórios emitidos pelo Departamento de Controle e Avaliação – DECAU e a Central de Regulação - CREG, sobre o monitoramento e avaliação das metas contratualizadas, em conformidade com a metodologia para análise de desempenho das metas quantitativas e qualitativas disposta no POA

§ 4º. A AFR deverá apresentar justificativas sempre que não houver cumprimento das metas pactuadas, para análise e manifestação pela CAF. § 5º. A existência da CAF não impede e nem substitui as atividades próprias dos

componentes do Sistema Nacional de Auditoria e do Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 6º. O mandato da Comissão será compatível com a vigência deste Contrato, devendo qualquer alteração da sua composição ser homologada pela Fundação Municipal de

§ 7º. Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as eventuais disposições em sentido contrário.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Licença Especial - Deferidas



200/0344/2022 - ALMIR FLORENCE DE MOURA

- ANA CLAUDIA SOARES BELLOT DE SOUZA 200/0129/2017

- ANGELINA MARIA MACÊDO PAMPLONA - ARIOSVALDO VALE SAMPAIO 200/5879/2013 200/4819/2016

ELIS ANTUNES DE OLIVEIRA DANTAS 200/2171/2015 - FLORENTINA MARIA ALEXANDRE 200/2826/2016 - GERALDO LUIZ CHIOZZO DE OLIVEIRA 200/6213/2022

200/9408/2017 - GIOVANNI MESTOLO

- LEDA MARIA BASTOS DE AZEVEDO 200/2479/2016 - LEILA FIGUEIREDO SOUZA DA SILVA 200/9940/2005

200/3672/2022 LILIANE RIBEIRO LINHARES

- MAURI CELIO DE OLIVEIRA FERREIRA - NELLY SOUZA DE FIGUEIREDO 200/5992/2022

200/3552/2012 200/0161/2015 - NUBIA PAZ COUTINHO

- PAULO MURILO DE PAIVA - ROSANE TORRES 200/0650/2010

200/5865/2012

200/4756/2013 - WILMAR MONTEIRO SOARES DA SILVA

200/4750/2013 - WILMIAR MICHAEIRO SOARCE D 200/670/2008 - CLAUDIA RODRIGUES TOSTES Abono Refeição - (Deferido) 200014491/2022 - ZALMIR CÂMARA DUARTE 200014691/2022 - ANGELA GUIMARÃES DA SILVA

Auxílio Gestação Deferido

2000014777/2022 - Rafaella Alves Sarmento Pires GISELA GIANNERINI DOS SANTOS - 200014687/2022

INSALUBRIDADE - DEFERIDO

200010388/2022 200012293/2022 200003461/2022

APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, MARIA RAIMUNDA GOMES DE ARRUDA, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula n.º 432.211-1, Classe A, Referência XVII, Nível Fundamental, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. **Ref. Processo 200013653/2022.**

Ficam fixados em R\$ 3.330,00 (Três mil, trezentos e trinta reais), os proventos mensais de MARIA RAIMUNDA GOMES DE ARRUDA, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula n.º 432.211-1, Classe A, Referência XVII, Nível Fundamental, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05.

VENCIMENTO BASE - R\$ 2.561,54 (Dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)

- Vencimento do cargo conforme Lei Municipal nº 2.104/2003 c/c art. 1º da Lei 3.720/2022,

com enquadramento na ref. XVII da Tabela Salarial de Nível Fundamental.

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 768,46 (Setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos)

- Calculado sobre o vencimento base, art. 145 c/c art. 98, inciso I da Lei Municipal nº 531/85 - 30% (trinta) por cento.

CORRIGENDA

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/FMS, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.556.060/0001-81, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987, 8º e 9º andares, Centro, Niterói/RJ, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de n.º 12175756-1 IFP-RJ e inscrito no CPF sob o n.º 026.087.017-01, resolve publicar a presente CORRIGENDA, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. presente CURRIGENDA, tendo em vista o contido no processo administrativo nº: 200/9547/2022 a fim de alterar o nome da empresa contido na clausula primeira, da seguinte forma: ONDE SE LÉ: "CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): "Constitui objeto do presente instrumento o REPASSE DE COFINANCIAMENTO INTITUÍDO PELA DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.883, DE 09 DE JUNIHO DE 2022 PARA A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE NITERÓI (APN).", LEIA-SE: "CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): Constitui objeto do presente instrumento o REPASSE DE COFINANCIAMENTO INTITUÍDO PELA DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.883, DE 09 DE JUNIHO DE 2022 PARA A

ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE REABILITAÇÃO - AFR."

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE -FESAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS - SMC - CHAMADA PÚBLICA SMS/FMS/FeSaúde/SMC 01/2022 - SAÚDE E CULTURA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS), a Fundação Municipal de Saúde (FMS) e a Fundação Estatal de Saúde (FeSaúde) e a Secretaria Municipal das Culturas (SMC) tornam pública a Homologação do Resultado Final da Seleção das propostas inscritas e habilitadas na CHAMADA PÚBLICA SMS/FMS/FeSaúde/SMC 01/2022 - SAÚDE E CULTURA. As condições de avaliação estão descritas nos itens 6 e 8 da chamada.

De acordo com o item 8.4, a lista das propostas selecionadas é estabelecida de acordo com a ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo de propostas contempladas disposto no item 3.2 e respeitando os critérios estabelecidos no item 9.1 e a pontuação adicional estabelecida no item 9.1.2

As propostas classificadas e não selecionadas irão compor a lista de suplência.

Conforme os itens 2.1 e 3.2 da chamada pública, as propostas estão enquadradas nas sequintes categorias:

a) Produção cênica em áreas públicas

a.1) 30 propostas com valor de R\$10.000,00 (valor global R\$300.000,00) b)Intervenções urbanas de grafite/artes visuais

b.1) 15 propostas com valor unitário de R\$10.000,00 (valor global R\$150.000,00)

c) Áções de rodas de rima

b.1) 10 propostas com valor unitário de R\$10.000,00 (valor global R\$100.000,00)

d) Projetos de formato livre

b.1) 15 propostas com valor unitário de R\$10.000,00 (valor global R\$150.000,00)

Em conformidade com o item 3.4. Os recursos porventura remanescentes de uma categoria poderão ser redistribuídos para as demais, no caso de insuficiência quantitativa de propostas habilitadas ou por entendimento da Comissão de Seleção, com o objetivo de atender às especificidades e demandas apresentadas nesta chamada.

Oportunamente a SMS/FMS/FeSaúde/SMC entrarão em contato com os proponentes selecionados para informar as condições de entrega de documentação para a contratação.



Em caso de dúvidas, entrar em contato através do e-mail saudeecultura.niteroi@gmail.com

saudeecultura.niteroi@	gmail.com						
Protocolo Interno	PROPONENTE (Razão Social)	Título do Projeto	CATEGORIA	TOTAL DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO ADICIONAL	PONTUAÇÃ O FINAL	STATUS
21112022.212305/00058	SOLANGE SOARES SANTOS DE PAULA 79533035749	OFICINA LITERÁRIA VOZES DO SILÊNCIO	Projetos de Formato Livre	90	6	96	SELECIONADA
25112022.164459/00129	Abner Barcelos Campos 17043600723	Travestencils	Intervenções Urbanas de Grafite	89,5	6	95,5	SELECIONADA
25112022.142634/00123	CLARA CASAL DE REY 46442827828	CINEMA NO BISPO	Projetos de Formato Livre	90	4	94	SELECIONADA
24112022.214623/00106	Artecorpo Teatro e Cia Eireli ME	Ninguém é Perfeito (ou todo mundo é)	Produção Cênica em Áreas Públicas	90	4	94	SELECIONADA
14112022.122847/00033	Daniella D`Andrea Corbo	VIVA, PALAVRA! HISTÓRIAS PRESERVAM A SAÚDE	Produção Cênica em Áreas Públicas	90	4	94	SELECIONADA
11112022.102422/00015	MAURICIO DE SOUZA FERREIRA 14415741746	BALANGANDÃ	Produção Cênica em Áreas Públicas	90	4	94	SELECIONADA
10112022.152549/00014	Aline Pereira	Roda Cultural do Engenho do Mato - 10 anos de vida!	Ações de Rodas de Rima	90	4	94	SELECIONADA
08112022.000328/00010	T Pacheco Pereira Produção Musical e Eventos LTDA	Grafite Soul da Tribo das Mina	Intervenções Urbanas de Grafite	90	4	94	SELECIONADA
25112022.104731/00117	FABIO ROCHA PINA 98899597120	Marcha em Ré - Alcoolismo e Violência no Trânsito	Produção Cênica em Áreas Públicas	87,5	6	93,5	SELECIONADA
24112022.010049/00073	ANA LUIZA PAIVA DE FRANÇA 11480842745	Quem disse Saúde?	Produção Cênica em Áreas Públicas	90	2	92	SELECIONADA
25112022.023422/00115	Clarissa Quintanilha Nogueira Simeão 12447863730	Constelação Sistêmica e Música	Projetos de Formato Livre	89	4	93	SELECIONADA
25112022.174114/00135	Natan Soares Coutinho 122302229788	Determinante Preta	Projetos de Formato Livre	88,5	4	92,5	SELECIONADA
25112022.174705/00136	RONALDO DE S HONORATO KFTOX GESTAO E CONSULTORIA LTDA	Fotografia para a melhor idade	Projetos de Formato Livre	88,5	4	92,5	SELECIONADA
25112022.155348/00127	Pro Sintax Eventos Ltda.	Ver a Rua	Projetos de Formato Livre	88,5	4	92,5	SELECIONADA
24112022.232740/00112	Gisele Oliveira Muniz 08435086712	Artes para Gestar e Nascer	Projetos de Formato Livre	88,5	4	92,5	SELECIONADA
24112022.175219/00100	Aline Peixoto Valle de Paz 121.974.977-07	8 passos pelo fim da violência	Projetos de Formato Livre	88,5	4	92,5	SELECIONADA
25112022.150320/00125	BEATRIZ COSTA GALHARDO 15953436793	Movimenta aí!	Projetos de Formato Livre	90	2	92	SELECIONADA
24112022.161056/00090	ALESSANDRO DA SILVA CONCEICAO 09408431707	Grupo de Teatro do Oprimido Pirei na Cenna	Produção Cênica em Áreas Públicas	86	6	92	SELECIONADA
24112022.020604/00074	Marina da Rocha Marins 15972244721	Saúde é um direito!	Projetos de Formato Livre	90	2	92	SELECIONADA
14112022.010247/00027	MARIANA FERRAZ ABBADE 02601054905	Arteterapia na Escola	Projetos de Formato Livre	87,5	4	91,5	SELECIONADA
11112022.131235/00016	MARCELO ALVIM MACEDO 13576657762	"Eu não me calo!"	Produção Cênica em Áreas Públicas	87,5	4	91,5	SELECIONADA
04112022.143903/00007	Roberta Danielle Torres Bonifacio	SAUDE E PRINCIPIOS	Ações de Rodas de Rima	87,5	4	91,5	SELECIONADA
25112022.021406/00114	Roseli Clara Conceição dos Santos 05565637511	Na Flor da Idade - Saúde Sexual na Terceira Idade	Produção Cênica em Áreas Públicas	85	6	91	SELECIONADA
24112022.103219/00079	Pimentel	CIRCULANDO AFETOS	Produção Cênica em Áreas Públicas	87	4	91	SELECIONADA
25112022.170752/00131	CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DO HOSPITAL	AS ARTES E SEUS DESTINOS	Projetos de Formato Livre	88,5	2	90,5	SELECIONADA
25112022.175329/00137	FREDERICO NOBRE	ROBERTA	Projetos de Formato Livre	90	0	90	SELECIONADA
14112022.105946/00030		Projeto Construção de Memórias	Projetos de Formato Livre	90	0	90	SELECIONADA
25112022.122915/00118	JOSE VITOR LEAL BRAGA 16852779777	Roda de Rima da Riodades - conhecimento e transformação	Ações de Rodas de Rima	89,5	0	89,5	SELECIONADA
23112022.203629/00067	Eliana Lugatti de Souza 98968726787	Mulheres de Peito	Produção Cênica em Áreas Públicas	87,5	2	89,5	SELECIONADA
14112022.120001/00031	Mariana Pegas Costa	Ateliê das Possibilidades	Projetos de Formato Livre	87,5	2	89,5	SELECIONADA
24112022.181923/00103	RODRIGO RIOS LIMA 05768486704	Jongo Folha de Amendoeira no Morro da Cocada	Produção Cênica em Áreas Públicas	85	4	89	SELECIONADA
24112022.080659/00076	Elizete Ferreira Mascarenhas	Novos Olhares	Produção Cênica em Áreas Públicas	85	4	89	SELECIONADA
28102022.111122/00005	MELISSA DE CASTRO	TODAS AS MARIAS	Produção Cênica	85	4	89	SELECIONADA



	IOLIVEIDA CAMELO		lom Árons Búblions		I	ı	I
	OLIVEIRA CAMELO	CURANDEIRIAS:	em Areas Públicas				
23112022.145737/00065	KAREN CRISTIANE FERREIRA DOS REIS		Projetos de Formato Livre	85	4	89	SELECIONADA
11112022.140924/00017	OFICINA SOCIAL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	Hiper Tensão, um coração em explosão!	Produção Cênica em Áreas Públicas	85	4	89	SELECIONADA
25112022.143644/00124	Roberty Avila Flores 03861302055	Acrobacia aérea na Praça	Projetos de Formato Livre	86,5	2	88,5	SELECIONADA
24112022.135910/00085	VANIA LUCIA MORAES DE ARAUJO 05610803721	Libélula	Projetos de Formato Livre	84,5	4	88,5	SELECIONADA
14112022.162229/00039	ARAUJO DA SILVA	Dengoso, o Mosquito Teimoso	em Áreas Públicas	82,5	6	88,5	SELECIONADA
24112022.135149/00084	CAMILA NEVES DE SOUZA	PALÁCIO DAS ARTES CONVIDA TERESAZ	Intervenções Urbanas de Grafite	82	6	88	SELECIONADA
24112022.170020/00096	DEUZIMAR BRAGA DA SILVA TORRES 07292156797	SAÚDE É VIDA	Intervenções Urbanas de Grafite	83,5	4	87,5	SELECIONADA
14112022.144823/00037	DANIEL WILGES QUINTAO 08800291708	RODA DE RAGGA	Ações de Rodas de Rima	87,5	0	87,5	SELECIONADA
25112022.174110/00134	SONORI LTDA	Sonori - Encontros e Experiências Musicais para o Bem viver	Projetos de Formato Livre	83	4	87	SELECIONADA
11112022.145110/00018	AMANDA DO NASCIMENTO DOS SANTOS ALMEIDA	O Alienista, uma instalação performática	em Áreas Públicas	85	2	87	SELECIONADA
22112022.112514/00061	Reinaldo Gonçalves Dutra 10615266746	Escancara	Produção Cênica em Áreas Públicas	84,5	2	86,5	SELECIONADA
15112022.005931/00049	Luíz Otávio de Almeida Corrêa	Música: a salvação do caos	em Áreas Públicas	84,5	2	86,5	SELECIONADA
24112022.132015/00083	Associação Experimental de Mídia Comunitária	Oficina de Fotografia - Jovens Comunicadores	Projetos de Formato Livre	80	6	86	SELECIONADA
19112022.180015/00053	Robson Rodrigues dos Santos	OUÇA BEM	Projetos de Formato Livre	82,5	2	84,5	SELECIONADA
24112022.175229/00101	CAROLINA ALBERTO ARAÚJO SILVA	PROJETO ANASTÁCIA SEM MORDAÇA	Projetos de Formato Livre	80,5	4	84,5	SELECIONADA
13112022.233220/00026	Marcell Silva Ferreira Leitão e Barboza 09635733739	Carnaval ou Uma Fantasia de Amor	Produção Cênica em Áreas Públicas	82,5	2	84,5	SELECIONADA
24112022.080622/00075	Julio Augusto Pereira Moraes 06547063100	Catador de Amanhãs - Saúde em situação de rua	Produção Cênica em Áreas Públicas	80	4	84	SELECIONADA
09112022.233758/00013	Helena Teixeira Marques 10367915723	Cantoria	Projetos de Formato Livre	80	4	84	SELECIONADA
25112022.172402/00132	CHIAVAZZOLI PRODUCOES E EVENTOS MUSICAIS LTDA	Quem Canta Seus Males Espanta	Projetos de Formato Livre	81	2	83	SELECIONADA
21112022.224337/00059	RAPHAEL RODRIGUES POMPEU 14523567778	Hospitalidade	Projetos de Formato Livre	82,5	0	82,5	SELECIONADA
14112022.152724/00038	Guilherme de Sousa Barreto 11673917720	Art Comics A Saúde Mental na Cultura Nerd	Formato Livre	82,5	0	82,5	SELECIONADA
25112022.180811/00138	MICHELE DA SILVA CUNHA 05754332726	Vavá vai se vacinar	Projetos de Formato Livre	80,5	2	82,5	SELECIONADA
21112022.110729/00057	Eirelli	AUTORRETRATO	Produção Cênica em Áreas Públicas	82	0	82	SELECIONADA
14112022.142257/00036	Sara Margarida Pereira da Silva Oliveira Figueiredo	EIXO Artes Visuais e Saúde Mental	Formato Livre	80	2	82	Suplente
07112022.192722/00009	ANSELMO FERNANDES DE ALMEIDA	Vivenciando as diferenças	Produção Cênica em Áreas Públicas	80	2	82	SELECIONADA
14112022.034029/00029	SILVIA DE CARVALHO CRUZ 63368285734	BOBEOU, CLOWN! UMA DIVERTIDA LIÇÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		77,5	4	81,5	SELECIONADA
25112022.140803/00122	CARINE PEREIRA BRAGA 14784749713	O Super Sistema	Produção Cênica em Áreas Públicas	77	4	81	SELECIONADA
25112022.003002/00113	A P De Souza Campos Ballet	DANCIDOSA!	Projetos de Formato Livre	78,5	2	80,5	Suplente
24112022.162910/00094	LUIZ ANTONIO DOS ANJOS OLIVEIRA JUNIOR 12564855784	Roda Cultural Conexão Favela e Arte		76,5	4	80,5	SELECIONADA
25112022.124536/00119	JEAN MAURO LOPES DA SILVA	DANCE FOR LIFE (DANÇA PARA A VIDA)	Projetos de Formato Livre	78	2	80	Suplente
24112022.230358/00110	Camilla de Almeida Santos Cidade 10379679760	Ações de Combate à Violência Contra a Mulher: Hip Hop contra o machismo	Ações de Rodas de Rima	74	6	80	SELECIONADA
20112022.103416/00055	RODRIGO PIRES AMÉRICO DOS SANTOS	REGENTE	Projetos de Formato Livre	80	0	80	Suplente
23112022.145521/00064	TIAGO SOARES TORTORA 10843522739	Paz e Bem-Estar ao Ar Livre	Projetos de Formato Livre	77,5	2	79,5	Suplente
14112022.171922/00043	Hiran Matheus Silva de Araújo 15295587789	E-mail para @LadyGaga	Projetos de Formato Livre	77,5	2	79,5	Suplente
			-				



14112022.120818/00032	Animator Estudio I TDA	Fim de Semana Sem		77,5	2	79,5	Suplente
	Patricia Gomes de	Paçoca	Formato Livre Produção Cênica	•			
15112022.185253/00050	16457469760	Peça La Loba	em Áreas Públicas	77	2	79	SELECIONADA
13112022.211937/00024	Diego Marques dos Santos Ramos	Os Supervacinados	Produção Cênica em Áreas Públicas	75	4	79	SELECIONADA
07112022.173521/00008	UBIRANI ROSA CAMPOS	RESPEITO(CURTA- METRAGEM DOCUMENTÁRIO)	Projetos de Formato Livre	75	4	79	Suplente
19112022.191255/00054	Fernanda Gonçalves Brum Aureliano	Outubro Rosa - Uma ação internacional (cover Fix You)	Projetos de Formato Livre	75	2	77	Suplente
24112022.103233/00080	GABRIEL ALBERTO DE OLIVEIRA E SILVA 10102437726	Amores Ilegais Representatividade do amor homoafetivo através da música		75	2	77	Suplente
14112022.170859/00042	João Arthur Lourenço Soares 14000629778	Dos filmes que ainda não fizemos - Coisas da nossa cabeça	Projetos de Formato Livre	75	2	77	Suplente
12112022.181010/00019	ANA CRISTINA LOBIANCO DIAS	Mulheres e seus Encontros	Produção Cênica em Áreas Públicas	75	2	77	SELECIONADA
24112022.181912/00102	JOÃO LUIZ DUBOC PINAUD NETO	MUSICAS QUE CURAM	Projetos de Formato Livre	76,5	0	76,5	Suplente
24112022.152514/00088	MM2TX EVENTOS LTDA	Riso Doido	Produção Cênica em Áreas Públicas	74,5	2	76,5	SELECIONADA
24112022.140921/00087	Campus Avançado	BARRIGA JOVEM	Projetos de Formato Livre	72,5	4	76,5	Suplente
24112022.140323/00086	Associação para o desenvolvimento solidário do Preventório	Galeria Viva	Intervenções Urbanas de Grafite	72,5	4	76,5	SELECIONADA
03112022.230322/00006		As aventuras do Porco Porcaria	Produção Cênica em Áreas Públicas	72,5	4	76,5	SELECIONADA
14112022.170603/00041	Monica da Silva Macabu121809117777	A minha loucura é arte (in)questionável	Projetos de Formato Livre	72	4	76	Suplente
24112022.222857/00109	VANESSA DOS SANTOS VIEIRA 09585361710	Turbante	Projetos de Formato Livre	71	4	75	Suplente
25112022.125604/00120	ROBERT ESTEVES FREITAS DE MEDEIROS	Saúde para viver	Projetos de Formato Livre	69	6	75	Suplente
25112022.151727/00126		REGGAE POWER DA SAÚDE	Projetos de Formato Livre	72	2	74	Suplente
13112022.225052/00025	SOFIA SELLES	Nave Dy Pandora	Projetos de Formato Livre	70	4	74	Suplente
13102022.123836/00002	FILIPE RODRIGUES DE MOURA 17275163705	Roda Cultural Provects Gang "Fazendo a mente"	Ações de Rodas de Rima	70	4	74	SELECIONADA
25112022.083231/00116	Sergio Alves Souza de Paula 88434354772	No Trânsito Somos Todos Pedestres	Produção Cênica em Áreas Públicas	71,5	2	73,5	SELECIONADA
24112022.123827/00082	DIOGENES MAGNO BARBOSA DOS SANTOS 14619595780	Gira Circuito Itinerante de Performances	Produção Cênica em Áreas Públicas	67,5	6	73,5	Suplente
24112022.170349/00097		A SAÚDE EM BENEFÍFIO DA MULHER NEGRA PERIFÉRICA	Projetos de Formato Livre	69	4	73	Suplente
14112022.165801/00040	MIRIAM TOLEDO MOREIRA	SAÚDE, POESIA E AROMATERAPIA	Projetos de Formato Livre	72,5	0	72,5	Suplente
24112022.172228/00099	NINA ALEXANDRISKY 09301296799	CERAMICA TERAPIA	Projetos de Formato Livre	69,5	2	71,5	Suplente
12112022.200301/00021	Maria Cristina de Campos Mathias 890.318.737-72	OFICINA DE BONECAS DE RETALHOS	Projetos de Formato Livre	67,5	4	71,5	Suplente
24112022.153833/00089	JOUBERT ASSUMPCAO VIEIRA JUNIOR 11891417797	Forças e Formas: Teatro coreográfico de tensões na Saúde Mental		65	6	71	Suplente
24112022.091251/00077	LAURA LEAL CARIELLO	Espetáculo Flutuandas	Produção Cênica em Áreas Públicas	66,5	4	70,5	Suplente
24112022.162949/00095	ANGELO CESAR DA SILVA TORRES	ARTRITE REUMATOIDE - PREVENCÃO	Projetos de Formato Livre	68	2	70	Suplente
23112022.221938/00069	DEBORA CARVALHO DOS S SILVA EVENTOS	Rota Rima na Rua	Ações de Rodas de Rima	70	0	70	SELECIONADA
08112022.160215/00011	Gabriel Schmidt Grecco 09459445726	Notificações urbanas	Projetos de Formato Livre	70	0	70	Suplente
20112022.164908/00056	Leonardo de Souza Melo	Um Experimentalismo Brabo no Parnaso	Projetos de Formato Livre	67,5	2	69,5	Suplente
24112022.161237/00091	HANNAH MARCHON DESIGNER	Ciclo Criativo Menarca - Roda de conversa e artes	Projetos de Formato Livre	65	4	69	Suplente
25112022.140002/00121	Conecta Entretenimento LTDA	VIBRE SAÚDE, MULHER!	Projetos de Formato Livre	66,5	2	68,5	Suplente
25112022.172638/00133	THIAGO SILVA NASCIMENTO SANTOS	FUTEBOL DA PAZ 2023	Projetos de Formato Livre	64,5	4	68,5	Suplente
24112022.172016/00098	MARCUS MARCELLO		Projetos de Formato Livre	68	0	68	Suplente
12112022.232537/00022		MENTE SÃ CORPO	Produção Cênica	67,5	0	67,5	Suplente



	CENTRO DE DANÇAS E COMÉRCIO LTDA	NO SALÃO	em Áreas Públicas				
23112022.164125/00066	GABRIEL CALFA SANTANNA 11639587780	Cartilha sobre Diabetes	Projetos de Formato Livre	65	2	67	Suplente
23112022.103957/00063	Luisa Marques Dias	FEIRA DE ITAIPU SAÚDE NA PRAÇA	Projetos de Formato Livre	65	2	67	Suplente
23112022.204945/00068	Luísa de Barros Silva	Quem Dança seus Males Espanta	Projetos de Formato Livre	64,5	2	66,5	Suplente
23112022.232028/00071	Séfora Maria Soares de Medeiros 63176548753	Missão Possível	Produção Cênica em Áreas Públicas	62,5	2	64,5	Suplente
24112022.202103/00104	INSTITUTO MESTRISSIMO ZEZEU CAPOEIRA ESTILO LIVRE	CAPOEIRA ESTILO LIVRE MELHOR IDADE	Projetos de Formato Livre	62	2	64	Suplente
13112022.203502/00023	THATIANE PIAZZA DE MELO 13970322782	Passado x Presente: Prevenção e Promoção da Saúde em Niterói	Projetos de Formato Livre	60	4	64	Suplente
24112022.102732/00078	Tatiana Arenas Mora 08750148796	Escalada, Saúde e Cultura	Projetos de Formato Livre	62	2	64	Suplente
22112022.145823/00062	Sandra Trindade Mascarenhas	Niterói Raizes Reveladas	Produção Cênica em Áreas Públicas	60	4	64	Suplente
25112022.170537/00130	AIMEE AYRES NEVES PORTO 10227590783	SOU COROA, SOU FELIZ	Projetos de Formato Livre	60,5	2	62,5	Suplente
25112022.163600/00128	THAIS RIBEIRO PEREIRA ARANTES 15416317736	MATERNIDADE EM FOCO	Projetos de Formato Livre	60,5	2	62,5	Suplente
24112022.222622/00108	Quezia Maria Lopes Gomes da Silva Ribeiro 12089866780	Minha dor invisível	Projetos de Formato Livre	56	6	62	Suplente
14112022.175005/00045	Marcos de Oliveira Palombo 90533291704	Exposição Histórica Temática dos Museus da História de Papel	Projetos de Formato Livre	60	0	60	Suplente
16112022.130010/00051	ESPIRITUALIDARTE PRODUÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS LTDA	Crônicos	Projetos de Formato Livre	57,5	2	59,5	Desclassificada
24112022.162426/00092	Associação Ponto Org	Cadê a verdade que estava aqui?	Projetos de Formato Livre	57,5	2	59,5	Desclassificada
14112022.192825/00048	LILIAN PRATES DIAS 04397417776	DONA DE MIM!	Projetos de Formato Livre	52	6	58	Desclassificada
23112022.232853/00072	Wagner Willians Gonçalves Bizzo da Costa 07189929703	A História do Lobo	Produção Cênica em Áreas Públicas	55	2	57	Desclassificada
24112022.162552/00093	Ana Carolina dos Santos Ramos	Pinto, logo existo: O retrato de um encontro	Projetos de Formato Livre	52,5	4	56,5	Desclassificada
09112022.131004/00012	Instituto de Estudos Políticos e Sociais para Melhoria da Qualidade de Vida		Projetos de Formato Livre	52,5	4	56,5	Desclassificada
14112022.022440/00028	DENISE PEIXOTO VALLE DE PAZ 01574052730	À PELE TEMPO	Produção Cênica em Áreas Públicas	50	4	54	Desclassificada
14112022.124520/00034	Matheus Marins Alvares	Comestíveis	Projetos de Formato Livre	47,5	0	47,5	Desclassificada
12112022.190836/00020	PALOMA VISCONTI NASCIMENTO 15968794755	GRUPO TERAPÊUTICO - OFICINAS CRIATIVAS	Projetos de Formato Livre	40	2	42	Desclassificada

Comissão de Avaliação:

A composição da Comissão de Avaliação foi indicada pelo Secretário Municipal das Culturas, Secretário Municipal de Saúde, Presidente da Fundação Municipal de Saúde e Presidente da Fundação Estatal de Saúde, conforme condições dispostas no item 6.3 e 6.3.1 da Chamada Pública.

Deborah Rebello Lima - Professora, pesquisadora, gestora e produtora cultural. Possui graduação em Produção Cultural pela Universidade Federal Fluminense (2009) e em Comunicação Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (2011). É especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental pela UCAM (2011) e Mestre em História, Política e Bens Culturais pelo CPDOC-FGV (2013). Doutora em Comunicação e Cultura pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (2020), com período sanduíche na University of Miami pelo Programa CAPES-PRINT (2019-2020). Foi assessora técnica no Setor de Estudos em Políticas Culturais da Fundação Casa de Rui Barbosa (2015-2016) e condecorada com a Medalha Rui Barbosa pelos serviços prestados à Cultura Brasileira (2016). Tem experiência na área de Comunicação e Cultura, com ênfase em Políticas

Isa Boechat Andrade - Bacharel em produção cultural pela Universidade Federal Fluminense, com MBA em Gestão de Negócios Sustentáveis pelo LATEC-UFF e mestranda no Programa Cultura e Territorialidades (PPCULT UFF, turma 2022). Atua no mercado de produção e gestão de eventos desde 1998. É membro Especialista da Comissão de Estudo Especial de Eventos (ABNT/CEE-142), responsável, no Brasil, pelo desenvolvimento e tradução da Norma Internacional ISO 20121 - Gestão para a Sustentabilidade de Eventos. Foi coordenadora de produção no Centro Cultural Fundição de Arte e Progresso, diretora de palco no Theatro Municipal de Niterói, gerente regional de limpeza e residuos do Parque Olímpico da Barra, nas Olimpiadas Rio 2016, e Diretora de Produção Cultural e Monitoramento de Equipamentos de Cultura, na Fundação de Arte de Niterói. Sócia fundadora da LIX – Soluções Sustentáveis.

Jennifer Lynn Bastiani - Bacharel em Direito pela Universidade Cândido Mendes/RJ 2000/2004. Pós Graduada em Direito Marítimo - FGV – Fundação Getúlio Vargas 2008. Pós Graduada Latu Sensu em Direito Civil, Direito Empresarial e Processo Civil, na FESUDEPERJ - Escola da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro 2006/2007. Cursando Biomedicina. Ocupou diversos cargos na administração pública nas esferas municipal, estadual e federal, como: Gerente de Contratos e Finanças e Subsecretária de



Gestão e Contratos da SMEL - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO; Assistente Parlamentar Pleno no Senado Federal; Coordenadora de Recursos Especiais e tecnologias assistivas da SUPERINTENDENCIA DE PROJETOS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL DO ESTADO DO RJ e foi Secretária Municipal de

Acessibilidade do Município de Niterói/RJ.

Lenita Barreto Lorena Claro - Lenita Barreto Lorena Claro é médica formada pela Universidade Federal Fluminense e professora na mesma universidade, onde atua desde 1992. É docente no Departamento de Saúde e Sociedade / Instituto de Saúde Coletiva, na área de ciências humanas e sociais aplicadas à saúde. Fez mestrado e doutorado em Saúde Pública, na área de antropologia da saúde, na ENSP/Fiocruz. Tem participado e coordenado projetos de extensão que vinculam as artes à saúde. Coordena o Projeto Boa Noite, Bom Dia HUAP desde 2009 e participou do Programa Terapia Expressiva como veículo de Cuidado Integral no HUAP, de 2010 a 2019, e o coordenou, de 2017 a 2021.

Luiz Carlos Hubner Moreira - Graduado em Odontologia pela Universidade Federal Fluminense (UFF), em 1980. É Especialista em Administração de Serviços de Saúde pela UFF(1986); mestre em Odontologia Social pela UFF(1998).; e doutor em Ciências (linha de pesquisa Micropolitica da gestão e cuidado em saúde), pela Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro (2012). É professor do Instituto de Saúde Coletiva da UFF desde 1983, Trabalhou como professor da pós graduação da Faculdade São da UFF desde 1983, Irabalhou como professor da pos graduação da Faculdade Sao Camilo RJ (2006- 2016). Exerceu a função de Coordenação do Programa Médico de Família Niterói - Fundação Municipal de Saúde de Niterói, de 1996 à 2012. Foi subsecretário de Atenção Básica de Nova Friburgo durante o ano de 2017 (Parceria UFF/Prefeitura. Experiência em Educação à Distância (EAD) onde atua como coordenador pedagógico em cursos de Atualização e Especialização para gestores municipais do SUS, (parceria da UFF e o Ministério da Saúde MS). Tem experiência na describado e Saúde Colde de Especialização para gestores de Saúde MS). área de Saúde Coletiva, atuando nas áreas de Saúde da Família, politicas públicas de saúde, educação em saúde, Direção hospitalar (Oriximiná/pa/uff), micropolítica e cuidado em saúde. Atuação em projetos intersetoriais em saúde educação e arte contemporânea comunidades periurbanas (parceria UFF/MAC/Niterói). Atuou como consultor

ambiental na área de saúde (Elaboração de ElA/RIMA). **Patrícia Silva Dorneles** - Possui graduação em Terapia Ocupacional pela Federação das Faculdades Metodistas do Sul Instituto Porto Alegre (1995).Mestre em Educação pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC (2001) na linha de pesquisa Educação Popular e movimentos sociais e Doutora em Geografia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (2011) na linha ambiente, ensino e território. É pós-doutora em Terapia Ocupacional pela Universidade Federal de São Carlos - UFSCar. Atua há 20 anos no campo das políticas públicas culturais. Tem experiência na área de Artes, com ênfase em política cultural, atuando principalmente nos seguintes temas: ação cultural, política cultural, ação coletiva, educação popular e saúde e direitos humanos. Trabalhou no Ministério da Cultura entre os anos de 2005 à 2009, implementando o Programa Cultura Viva na Região Sul e as ações de Cultura e Saúde deste órgão. Atualmente é Professora Associada do Curso de Terapia Ocupacional da UFRJ, sendo docente das disciplinas de Acessibilidade Cultural e Terapia Ocupacional e Educação Popular e Saúde. É coordenadora do I Curso de Pós-Graduação em Acessibilidade Cultural para pessoas com deficiência com o apoio do Ministério da Cultura. Foi Superintendente de Difusão Cultural do Fórum de Ciência e Cultura da UFRJ de 2015 a 2019. Coordenadora do Grupo de Pesquisa Terapia Ocupacional e Cultura - CNPQ.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN EXTRATO CONTRATUAL Nº 117/2022

Instrumento/espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato sob o Termo nº 150/2020; Partes do Contrato: Fundação de Arte de Niterói – FAN (contratante) e RL BRUNO CONSTRUÇÕES LTDA (contratada); Resumo do objeto contratual: "prorrogação do prazo de vigência do Contrato sob o nº 105/2020, sem despesa e crédito orçamentário, relativo à execução de serviços de escoramento na Casa Norival de Freitas, situada à Rua Maestro Felício Toledo, nº 474 – Centro, Niterói/RJ; Prazo de vigência: 210 (duzentos e dez) dias; Fundamentação Legal: Art. 57, I da Lei nº 8.666/1993; Processo Administrativo/FAN nº 220/000318/2020; Origem: Edital de Licitação Pública/FAN nº 015/2020; Modalidade adotada: Pregão Presencial; Valor: Sem ônus; Data da Assinatura do Termo: 16/12/2022; Registrado no livro nº 08, fls. 59, Termo registrado sob o nº 117/2022.

NITERÓI PREV.

NITEROI PREV.

CONCEDER, a contar de 07/09/2022, pensão a ANA LÚCIA MENDONÇA DE MENEZES, companheira do ex-servidor HAMILTON SILVEIRA DUNHAM, aposentado no cargo de TRABALHADOR – NIVEL 01 – DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 1218.739-1, falecido em 07/09/2022, de acordo com artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05, o artigo 7º da E.C 41/03, parágrafo único do artigo 3º da E.C. n.º 47/2005, artigo 40, §7º; inciso I, da CRFB/88 e o artigo 24 da E.C 103/2019, conforme processo nº 310/6659/2022.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada, a contar de 07/09/2022, em R\$1.125,35 (Mil cento e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos), a pensão mensal de ANA LÚCIA MENDONÇA DE MENEZES, companheira do ex – servidor HAMILTON SILVEIRA DUNHAM, aposentado no cargo de TRABALHADOR – NÍVEL 01 – DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 1218.739-1, falecido em 07/09/2022, de acordo com artigo 6°, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05, artigo 7° da E.C 41/03, parágrafo único do artigo 3º da E.C. n.º 47/2005 e o inciso I do § 7º do artigo 40 da CRFB/88, conforme parcelas abaixo

Proventos do cargo:

Gratificação de adicional:

35% - Art.98 inciso I da Lei nº 531/85 c/c a Deliberação nº2833/72, inciso I do § 7º do artigo 40 da CRFB/88..... TOTAL R\$ 1.125.35

Despacho do Presidente PROCESSO N° 310/005998/2022 - INDEFERIDO.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA PORTARIA №. 946/2022- Designar os fiscais Joaquim Pereira Filho (Mat.00234) e Ana Paula Moraes (Mat.42676), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços "CONTENÇÃO DE ENCOSTA PARA IMPLANTAÇÃO DE QUADRA, NA RUA SÃO JOSÉ, LOCALIZADO NAS FRONTEIRAS DOS BAIRROS VIÇOSO



JARDIM. FONSECA E CARAMUJO", (Contratonº.135/2022). Processo Nº

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS as empresas LICITANTES HABILITADAS, da CONCORRÊNCIA

PÚBLICA nº. 027/2022, para continuidade do certame, que se realizará no dia

23/12/2022, às 11:00 (onze) horas, com abertura dos ENVELOPES de PROPOSTAS de

PREÇOS.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao CONTRATO nº. 135/2022, firmado com a Empresa CONSTRUTORA MEDEIROS CARVALHO DE ALMEIDA EIRELI, objetivando a execução das obras e/ou serviços de "CONTENÇÃO DE ENCOSTA PARA IMPLANTAÇÃO DE QUADRA, NA RUA SÃO JOSÉ, LOCALIZADO NAS FRONTEIRAS DOS BAIRROS VIÇOSO JARDIM, FONSECA E CARAMUJO", neste Município a partir do dia 25/11/2022 com término previsto para 24/02/2023. Proc. nº. 180001511/2018.

INSTRUMENTO: Apostila nº 01 ao Contrato nº 69/2020; PARTES: EMUSA e CONSÓRCIO HYDRA / RTC; OBJETO: restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato para *contratação de empresa para Urbanização das Comunidades* do *Viradouro e Morro da União, referente ao período de lo: 01/2021 e lm: 01/2022;* VALOR: R\$1.666.785,80 (um milhão seiscentos e sessenta e seis mil setecentos e oitenta VALOR. R\$1.000.763,00 (ulti fillinal selscentos e sessenta e seis filli selecentos e oficenta centavos), que correrão à conta de orçamento da EMUSA pelo PT 5351.15.451.0010.5072, ND 4.4.90.51.00, Fonte 138 e 101; FUNDAMENTO: artigo 65, §8°, c/c artigo 40, XI, ambos da Lei Nº 8.666/93; DATA: 22/12/2022; Proc. Nº 510001004/2022.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 01 ao contrato nº 70/2022; PARTES: EMUSA e DEMOLAC CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº 510004547/2022. PRAZO: Fica prorrogado por mais 02 (dois) messes o prazo de vigência contratual a contar de 05/12/2022. **Sem aumento de despesa**; FUNDAMENTO: art. 38, parágrafo único c/c art. 57, §1°, II todos da Lei nº 8666/93.